



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR
AUDITORIA INTERNA

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT

Exercício 2011

Em atendimento à determinação contida na IN-CGU n. 07, de 29 de dezembro de 2006 e IN-CGU n. 01, de 3 de janeiro de 2007, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT que contém o relato das atividades de auditoria interna, em função das atividades planejadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do referido exercício, definido na IN-CGU n. 07, de 29 de dezembro de 2006, observadas as adaptações possíveis aos normativos citados, bem como de atividades não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna.

As atividades realizadas tiveram como objetivo principal o assessoramento à alta administração e às unidades administrativas da Universidade Federal do Ceará - UFC sempre com o propósito de agregar valor à gestão e com o intuito de obter subsídios para a emissão do Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Entidade, que integrará o processo de Prestação de Contas Anual.

Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, por meio da amostragem aleatória simples, obtida conforme as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT do exercício 2011 e as atividades advindas da Administração Superior através de provocações motivadas.

I- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS PELA ENTIDADE:

1 - CONTROLE DA GESTÃO

1.1. Papéis de trabalho utilizados:

Solicitações de Auditoria / Ofícios internos / *Checklists*.

1.2. Áreas, unidades e setores auditados:

Secretaria de Tecnologia de Informação (STI) e Conselho de Curadores.

1.3. Escopos examinados:

1.3.1. Análise dos relatórios expedidos pelo Conselho de Curadores (Ofícios AUDIN/UFC 10/2011, 102/2011, 243/2011 e 303-A/2011).

• **Constatação 01 (Ofícios AUDIN/UFC 10/2011, 102/2011, 243/2011 e 303-A/2011):**

Inconsistências formais e materiais na elaboração dos mais diversos processos arquivados no Departamento de Contabilidade e Finanças, escolhidos por amostragem, que tratam da aquisição de bens ou contratação de serviços.

Recomendação:

Análise por parte do Conselho de Curadores das manifestações apresentadas pela Pró-Reitoria de Administração.

Providências Adotadas:

A Pró-Reitoria de Administração se manifestou através do ofício 013/11/CPCI, de 14/01/2011, a respeito do 2º relatório de 2010. O Conselho de Curadores apresentou os esclarecimentos através do ofício nº 19/2011- CC, de 15/03/2011, a respeito do 4º relatório trimestral de 2010, bem como, através do ofício nº 54/2011 - CC, de 13/10/2011, que trata do 1º Relatório do Conselho de Curadores de 2011.

Status: Atendido em relação à conclusão dos 2º, 4º Relatórios de 2010 e 1º Relatório de 2011. Em relação aos demais, 2º, 3º e 4º de 2011, encontra-se pendente, em virtude do não recebimento dos respectivos relatórios.

1.3.2. Verificar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos sistemas informatizados da Universidade (SA 052/2011, SA 067/2011 e ofício 471/2011/AUDIN/UFC).

• **Constatação 01 (SA 067/2011):**

No que tange à confidencialidade dos sistemas informatizados utilizados na Universidade, verificou-se que a STI adota inúmeros mecanismos que asseguram que determinadas informações só sejam acessíveis aos usuários que detêm autorização para realizar tais procedimentos por meio de ampla política de controle de acesso.

Todavia, conforme os servidores da Secretaria, ocasionalmente setores diversos da UFC necessitam de dados, para geração de relatórios, não disponibilizados automaticamente nos sistemas e, por conta da inviabilidade de adição dessas novas rotinas nos sistemas em tempo hábil, acesso total ao banco de dados é liberado a estes setores mediante a instalação e configuração de *Query Tool* para consultas à base de dados em linguagem DQL. Deste modo, informações que possam ser confidenciais ficam vulneráveis a acesso de terceiros, caracterizando falha na segurança das informações.

Recomendação:

Instalar e configurar a *Query Tool* disponibilizada aos setores da Universidade em um dos computadores da Auditoria Interna para análise do risco da perda de confidencialidade das informações expostas aos usuários por meio desta ferramenta.

Providências Adotadas:

A STI encaminhou técnico especializado para instalação e configuração do programa em computador da Auditoria Interna, em 09/01/2012.

Status: Sobrestado, em face do atendimento à recomendação ter ocorrido apenas em 09/01/2012 (Ação continuada).

• Constatação 02 (SA 067/2011):

No que tange à integridade dos sistemas informatizados utilizados na Universidade, verificou-se que o único mecanismo utilizado para garantir a não-violação dos dados em casos alteração, gravação ou exclusão, seja ela acidental ou proposital é baseada apenas em uma política não formalizada de realização diária de backups e restauração desses dados em caso de imprevistos que venham a causar perdas ou danos à base de dados. Deste modo, a realização de backups é um procedimento impreterível para evitar grades perdas em caso de eventos inesperados e qualquer lapso na execução desta rotina caracteriza falha na segurança das informações.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna documentação/relatório que comprove a realização de backups diariamente no último mês, conforme relato dos servidores entrevistados em visita à STI.

Providências Adotadas:

A STI encaminhou o relatório solicitado por meio do ofício 004/12/STI, de 10/01/2012.

Status: Sobrestado, em face do atendimento à recomendação ter ocorrido apenas em 10/01/2012.

1.3.3. Realizar estudo preliminar para futuras auditorias in loco. (SA 052/2011, SA 067/2011 e ofício 471/2011/AUDIN/UFC.)

• Constatação 01 (SA 067/2011):

Conforme entrevista com os servidores da STI, no dia 03/11/2011, quando indagados acerca da documentação de software do SI3 (Sistema Integrado de Informações Institucionais), foi informado à Auditoria Interna que não existe, para este sistema, documentação formalizada e que os documentos existentes para este projeto se limitam aos recebidos quando da aquisição do sistema já em utilização na UFRN por meio de Termo de Cooperação.

Outrossim, todos os módulos do sistema estão sendo adequados às necessidades da UFC e, segundo eles, não há uma política formal de gerência de mudanças na gestão do projeto, não havendo sequer registros documentados das alterações feitas. Estas mudanças não gerenciadas dificultam futuras manutenções no sistema e estorvam a realização do gerenciamento de riscos do projeto de software e de segurança.

Recomendação:

Apresentar amostra da documentação informal de software do SI3 para análise da do nível de detalhamento das informações constantes.

Providências Adotadas:

O setor, por meio do ofício 004/12/STI, encaminhou a documentação solicitada.

Status: Sobrestado, em face do atendimento à recomendação ter ocorrido apenas em 10/01/2012.

1.3.4. Verificar quais são as políticas adotadas na UFC quanto a proteger a organização contra ameaças à segurança da informação que a ela pertence ou que está sob sua responsabilidade (SA 042/2011, SA 052/2011, SA 067/2011, ofícios AUDIN/UFC 099/2011 e 471/2011).

• **Constatação 01 (SA 042/2011 e ofício 099/2011/AUDIN/UFC):**

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes à não harmonização das políticas de segurança em TI da Universidade ao prescrito pelo TCU, a Auditoria Interna empreendeu visitas à Secretaria de Tecnologia de Informação - STI com o intuito de verificar o andamento do processo de adequação ao *Manual de Boas Práticas em Segurança da Informação*, elaborado por aquele Tribunal. Constatou-se que as práticas adotadas pela Secretaria visitada ainda não se encontram em consonância, em sua inteireza, com o Manual supracitado.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna novas informações a respeito das medidas adotadas no processo de adequação ao *Manual de Boas Práticas em Segurança da Informação* em atendimento ao item 5.1 da Recomendação 009/2010, de 28/12/2010.

Providências Adotadas:

A Solicitação de Auditoria 8917/005 da CGU , de 25/02/2011, transcreve a constatação da Auditoria Interna constante no RAINIT 2010:

“Constatação 01: A Secretaria de Tecnologia da Informação possui uma política de segurança da informação ainda não harmonizada em sua inteireza às recomendações de práticas de segurança da informação cotejadas pelo Tribunal de Contas da União.

Recomendação: Acatar e aplicar as sugestões constantes no Manual de boas práticas em segurança da informação elaborado pelo TCU, constante no CD anexo.”

I - Em resposta a esta SA, por meio do ofício 179/STI/11, de 29/03/2011, a STI informou que várias medidas de adequação às políticas de segurança do TCU já são desenvolvidas, dentre elas:

- a) Controle de acesso à rede (por meio de regras de *firewall* e liberação de acesso apenas mediante solicitação por ofício);
- b) Controle de criação de contas de e-mail (por meio de apresentação do SIAPE e CPF do servidor solicitante);
- c) Controle de acesso aos sistemas (por meio da utilização de senhas);
- d) Controle para hospedagem de sites ou registro de domínios no âmbito da Universidade (por meio de solicitação por ofício);

e) Política de backup dos dados, mantido fisicamente externo à STI, na Pró-Reitoria de Planejamento.

Nesse mesmo expediente a Secretaria informa que os trabalhos de adequação estão em processo de finalização, com conclusão prevista para o segundo semestre de 2011.

Em entrevista com os servidores do setor, em 03/11/2011, foi explanado que a Secretaria continua em fase de adequação, porém, as novas medidas adotadas ainda não foram apresentadas formalmente à Auditoria.

Status: Parcialmente atendida, em virtude de ser uma ação continuada.

• **Constatação 02 (SA 042/2011):**

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes ao controle de acesso físico às dependências da STI, principalmente aos laboratórios que contemplam os equipamentos responsáveis pelo controle de acesso lógico, a Auditoria Interna não foi informada quanto à adoção de medidas para reforçar o controle de acesso físico às suas instalações, em atendimento ao item 5.2 da Recomendação 009/2010.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna, informações a respeito das medidas adotadas em atendimento ao item 5.2 da Recomendação 009/2010, de 28/12/2010.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente, em virtude do não recebimento de respostas do setor.

• **Constatação 03 (SA 042/2011):**

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes à criação mecanismos que atrelem a criação, para os usuários da Universidade, da conta de e-mail a uma verificação de “Termos de Uso”, a Auditoria Interna não foi informada quanto à adoção destes mecanismos, em atendimento ao item 5.3 da Recomendação 009/2010.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna informações a respeito das medidas adotadas em atendimento ao item 5.3 da Recomendação 009/2010, de 28/12/2010.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente, em virtude do não recebimento de respostas do setor.

• Constatação 04 (SA 042/2011 e ofício 099/2011/AUDIN/UFC):

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes à ausência de mecanismos que possam responsabilizar o usuário da rede de computadores da Universidade pelo seu mau uso, a Auditoria Interna não foi informada quanto à adoção destes mecanismos, em atendimento ao item 5.4 da Recomendação 009/2010.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna, informações a respeito das medidas adotadas em atendimento ao item 5.4 da Recomendação 009/2010, de 28/12/2010.

Providências Adotadas:

A Solicitação de Auditoria 8917/005 da CGU , de 25/02/2011, transcreve a constatação da Auditoria Interna constante no RAINT 2010:

“Constatação 04: *A Universidade ainda não dispõe de mecanismos que possam responsabilizar o usuário de sua rede local de computadores pelo seu mau uso.*

Recomendação: *Instaurar um cadastro de Perfil e Senha para todos os usuários da rede local de computadores universitária.”*

Em resposta a esta SA, por meio do ofício 179/STI/11, de 29/03/2011 a STI informou que foi construído um Diretório Corporativo (LDAP) com cadastro único para fins de autenticação na Rede. Foram realizadas melhorias na infra-estrutura da Rede com a finalidade de implantar o serviço de autenticação de usuários com o intuito de estar pronto até o fim do primeiro semestre de 2011.

A Auditoria Interna ainda não recebeu informações acerca da conclusão deste trabalho.

Status: Parcialmente atendido, em virtude de tratar-se de uma ação continuada.

• **Constatação 05 (SA 042/2011 e ofício 099/2011/AUDIN/UFC):**

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes à ausência de procedimentos gerais de formalização para a disponibilização do espaço da rede de computadores universitária, a Auditoria Interna não foi informada quanto à adoção destes mecanismos, em atendimento ao item 5.5 da Recomendação 009/2010.

Providências Adotadas:

A Solicitação de Auditoria 8917/005 da CGU , de 25/02/2011, transcreve a constatação da Auditoria Interna constante no RAINT 2010:

*“**Constatação 05:** A disponibilização do espaço da rede local de computadores universitária ainda não possui procedimentos gerais de formalização.*

***Recomendação:** Instaurar procedimento que formalize e documente os responsáveis por qualquer setor, subárea, departamento, coordenação que utilize uma parte considerável e relevante da rede universitária, para fins de disponibilização.”*

Em resposta a esta SA, por meio do ofício 179/STI/11, de 29/03/2011 a STI informou que não possui recursos humanos com conhecimento na área de TI disponíveis nas suas mais de cem unidades acadêmicas (Departamentos, Coordenações, Institutos e Campus do Interior).

Status: Pendente.

• **Constatação 06 (SA 042/2011 e ofício 099/2011/AUDIN/UFC):**

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes à inexistência de um Plano de Segurança da Informação, verificou-se que as políticas de segurança da informação adotadas na UFC ainda não foram formalizadas por meio de Plano de Segurança da Informação - PSI, em atendimento aos itens 5.6, 5.7 e 5.8 da Recomendação 009/2010.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna atualizações quanto ao andamento da implementação do Plano de Segurança da Informação.

Providências Adotadas:

A Solicitação de Auditoria 8917/005 da CGU , de 25/02/2011, transcreve a constatação da Auditoria Interna constante no RAINT 2010:

“Constatação 06: *O Plano de Segurança da Informação da Universidade é incipiente.*

Recomendação: *Formalizar um Plano de Segurança de Informação para a rede de computadores utilizada na Comunidade Universitária.*

Constatação 07: *A formalização do Plano de Segurança da Informação da Universidade ainda não teve sua implantação sugerida à Reitoria.*

Recomendação: *Sugerir a assinatura de uma portaria que imponha o seguimento e atendimento do Plano de Segurança da Informação.*

Constatação 08: *Despeito de haver sido vislumbrado, ainda não foi criado um Comitê de Segurança da Informação.*

Recomendação: *Criar um Comitê de Segurança da Informação, o qual será responsável pela elaboração do Plano de Segurança da Informação (PSI) e também por sua manutenção.”*

Em resposta a esta SA, por meio do ofício 179/STI/11, de 29/03/2011 a STI informou que foi alocado um profissional de TI com qualificação na área de Segurança da Informação para elaboração e estava sendo criado o Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação que, dentre as suas atribuições, está a elaboração do Plano de Segurança da Informação com prazo para a conclusão é até o final de 2011.

Em 18/08/2011, em visita à STI, a Auditoria entrevistou o servidor responsável pela elaboração do documento acerca do andamento do plano que já se encontrava pronto em sua versão inicial a espera de aprovação da Alta Administração.

Em resposta à SA 049/2011 da Auditoria Interna, a STI encaminhou, por meio do ofício 490/11/STI, de 20/12/2011, mídia contendo o PSI e os levantamentos/pesquisas que o embasaram. O documento continua aguardando aprovação.

Status: Parcialmente atendido, em virtude de a STI estar aguardando aprovação do documento por parte da Alta Administração.

• Constatação 07 (SA 042/2011 e ofício 099/2011/AUDIN/UFC):

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes à inexistência de um módulo de Auditoria Interna no SI3, a Auditoria Interna não foi informada quanto à elaboração deste módulo no sistema, em atendimento ao item 5.9 da Recomendação 009/2010.

Providências Adotadas:

A Solicitação de Auditoria 8917/005 da CGU, de 25/02/2011, transcreve as constatações da Auditoria Interna constante no RAINT 2010:

*“**Constatação 09:** A Secretaria de Tecnologia da Informação ainda não vislumbrou a instalação do módulo de Auditoria Interna.*

***Recomendação:** Instalar, testar e disponibilizar o módulo para a Auditoria Interna, bem como treinar os funcionários do setor citado.”*

Em resposta a esta SA, por meio do ofício 179/STI/11, de 29/03/2011 a STI informou que para a implantação do módulo de Auditoria faz-se necessário que os demais módulos acadêmicos e administrativos estejam implantados. A previsão de conclusão é final de 2012.

Status: Pendente (Aguardando a implementação do módulo).

• Constatação 08 (SA 042/2011):

Em continuidade às ações desenvolvidas no exercício de 2010 pertinentes à modificação da política de senhas dos sistemas para que as estas sejam alteradas a cada seis meses, a Auditoria Interna não foi informada quanto à alteração desta política, em atendimento ao item 5.10 da Recomendação 009/2010.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna informações a respeito das medidas adotadas em atendimento ao item 5.10 da Recomendação 009/2010, de 28/12/2010.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente, em virtude do não recebimento de respostas do setor.

1.3.5. Acompanhar a adequação da STI às exigências do Tribunal de Contas da União - TCU no que tange à Governança em TI. (SA 027/2011, SA 049/2011 e ofício 407/2011/AUDIN/UFC.)

• **Constatação 01 (SA 049/2011):**

A UFC, a despeito de haver iniciado atividades de adequação das exigências do TCU no que tange à governança em TI, ainda se encontra em estágio inicial quanto a tais práticas, situação em consonância com o quadro verificado pelo TCU quando da aplicação do *Levantamento de Governança em TI 2010*.

Recomendação:

Encaminhar à Auditoria Interna atualização de respostas do Levantamento de Governança em TI - TCU, com base nas últimas ações de adequação.

Providências Adotadas:

O setor, por meio do ofício 488/11/STI, encaminhou respostas atualizadas a esta Auditoria Interna.

Status: Parcialmente atendida, em virtude de ser uma ação continuada.

2 - GESTÃO PATRIMONIAL

2.1. Papeis de Trabalho:

Solicitações de Auditoria / Ofícios Internos

2.2. Áreas, unidades e setores auditados:

- a. Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem – FFOE
- b. Museu de Arte da UFC - MAUC
- c. Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção
- d. Campus UFC Cariri
- e. Campus UFC Quixadá
- f. Divisão de Transportes
- g. Coordenadoria de Obras e Projetos
- h. Verificação Patrimonial na Faculdade de Economia, Administração, Atuariais, Contabilidade e Secretariado.
- i. Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Centro de Tecnologia - CT, Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira, Faculdade de Educação- FACED.

2.3. Escopos examinados:

2.3.1. Análise documental e verificação física dos bens patrimoniais de responsabilidade da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem – FFOE (SA 014/2011, SA 022/2011, SA 023/2011, SA 024/2011, Ofícios AUDIN/UFC 170/2011, 171/2011 e 172/2011).

• **Constatação 01 (SA 022/2011, SA 023/2011, SA 024/2011):**

Existência de bens móveis que estão em uso nos setores visitados, todavia não se encontram no Termo de Responsabilidade dos Bens Móveis, emitido pela Divisão de Patrimônio.

Recomendação 01:

Providenciar, junto ao setor de Patrimônio desta Universidade, o tombamento do bem e, por conseguinte, o respectivo Termo de Responsabilidade devidamente atualizado.

Recomendação 02:

Comunicar de imediato ao setor competente a entrada de quaisquer bens móveis que não estejam elencados no Termo de Responsabilidade da unidade verificada.

Providências Adotadas:

O Departamento de Clínica Odontológica - DCO, mediante o ofício 085/2011/DCO, informa a atualização do seu Termo de Responsabilidade dos Bens Móveis.

O Departamento de Odontologia Restauradora - DOR, mediante ofício 053/DOR/FFOE, informa que o bem apontado pela Auditoria Interna já se encontra no seu Termo Responsabilidade.

O Mestrado em Odontologia, mediante ofício 17/2011/PPGO-UFC, informa haver envidado esforços na regularização dos bens utilizados em suas dependências.

Status: Atendido.

• **Constatação 02 (SA 023/2011):**

Bens que se encontram no Termo de Responsabilidade de Bens Móveis emitido pela Divisão de Patrimônio, mas que não foram localizados nas dependências dos setores visitados.

Recomendação 01:

Providenciar, junto ao setor de Patrimônio desta Universidade, o tombamento do bem e, por conseguinte, o respectivo Termo de Responsabilidade devidamente atualizado.

Recomendação 02:

Comunicar de imediato ao setor competente a entrada de quaisquer bens móveis que não estejam elencadas no Termo de Responsabilidade do DOR.

Providências Adotadas:

O DOR, mediante ofício 053/DOR/FFOE, informa que os bens apontados pela Auditoria Interna já foram transferidos para o setor pertinente.

O Mestrado em Odontologia, mediante ofício 17/2011/PPGO-UFC, informa haver regularizado a situação apontada.

Status: Atendido.

• Constatação 03 (SA 023/2011):

Bem no Termo de Responsabilidade de Bens Móveis emitido pela Divisão de Patrimônio em 05/05/2011, mas que, todavia, não foi localizado.

Recomendação 01:

Localizar o bem apontado na Solicitação de Auditoria.

Recomendação 02:

Formalizar, se for o caso, a devolução do bem citado à Divisão de Patrimônio, de forma que o Termo de Responsabilidade de Bens Móveis do DOR seja regularizado.

Providências Adotadas:

O DOR, mediante ofício 053/DOR/FFOE, informa que o microcomputador apontado, após localizado, teve a sua devolução formalizada, conforme verificado no Termo de Responsabilidade devidamente atualizado, mediante ofício número 050/2011/DOR de 12 de agosto.

Status: Atendido.

2.3.2. Análise documental e verificação física dos bens patrimoniais de responsabilidade do Museu de Arte da UFC - MAUC (SA 013/2011, SA 017/2011, ofícios AUDIN/UFC 263/2011 e 293/2011).

• **Constatação 01 (SA 017/2011):**

Constatou-se que o Museu utiliza um modo de catalogação de obras específico e dissociado da catalogação e registro patrimonial da Universidade.

Recomendação:

Criação de um esquema catalográfico que contemple a identificação das peças de modo a facilitar a sua busca e armazenamento de forma eficiente e unificada tanto para o Museu quanto para a Universidade.

Providências Adotadas:

O MAUC, posicionando-se pelo ofício 47/11 KF00, informou utilizar um sistema catalográfico específico para museus.

Status: Pendente, por tratar-se de ação continuada.

• **Constatação 02 (SA 017/2011):**

Constatou-se que as medidas anti-incêndio são restritas a ações preventivas, visto que, segundo os entrevistados, o Corpo de Bombeiros, apesar de solicitado para realizar uma visita técnica, ainda não compareceu ao Museu.

Recomendação:

Realização de uma vistoria preventiva, periodicamente anual, das instalações elétricas do Museu.

Providências Adotadas:

O MAUC, posicionando-se pelo ofício 47/11 KF00, informou que a vistoria preventiva encontra-se entre as atividades anuais previstas pelo Museu.

Status: Pendente, por tratar-se de ação continuada.

• **Constatação 03 (SA 017/2011):**

Ausência de prateleiras específicas para a acomodação de telas e quadros, bem como estantes para livros.

Recomendação:

Solicitação, ao setor responsável, da aquisição de móveis específicos para armazenamento de telas e quadros, bem como de livros e outros materiais impressos.

Providências Adotadas:

O MAUC, posicionando-se pelo ofício 47/11 KF00, informou existir no Museu um Projeto de Remodelação dos espaços de Reserva Técnica para aquisição de arquivos deslizantes.

Status: Pendente, por tratar-se de ação continuada.

• **Constatação 04 (SA 017/2011):**

Constatou-se a necessidade de um treinamento de pessoal para situações de incêndio.

Recomendação:

Solicitação formal, ao setor responsável, de treinamento anti-incêndio.

Providências Adotadas:

O MAUC, posicionando-se pelo ofício 47/11 KF00, informou que o Corpo de Bombeiros já havia sido solicitado.

Status: Pendente, por tratar-se de ação continuada.

• **Constatação 05 (SA 017/2011):**

Constatou-se que o ambiente em que as obras são armazenadas, além de possuir o seu termoigrômetro apresentando problemas, necessita de um desumidificador de modo a evitar proliferação de microorganismos.

Recomendação:

Solicitação, ao setor responsável, da aquisição de um equipamento desumidificador de ambiente, bem como o reparo do termoigrômetro.

Providências Adotadas:

O MAUC, posicionando-se pelo ofício 47/11 KF00, informou estar ciente da necessidade do bem indicado e que estará providenciando as medidas cabíveis para aquisição.

Status: Pendente, por tratar-se de ação continuada.

• **Constatação 06 (SA 017/2011):**

Constatou-se que a área adicional recentemente providenciada para subsidiar o armazenamento de obras ainda não se encontra climatizado.

Recomendação:

Solicitação, ao setor responsável, para a climatização da nova área acrescida à sala de reserva técnica.

Providências Adotadas:

O MAUC, posicionando-se pelo ofício 47/11 KF00, informou que o reparo do condicionador de ar já foi solicitado.

Status: Pendente, por tratar-se de ação continuada.

• **Constatação 07 (SA 017/2011):**

Constatou-se a existência de um condicionador de ar que, a despeito de ser utilizado no Museu, não constava no Termo de Bens Móveis.

Recomendação:

A regularização do Termo de Bens Móveis quanto item que se encontrava em uso no Museu à visita desta Auditoria e ainda não constavam no citado Termo.

Providências Adotadas:

O MAUC, posicionando-se pelo ofício 47/11 KF00, informou que os bens permanentes já vêm com número de patrimônio para o Museu.

Status: Pendente, por tratar-se de ação continuada.

2.3.3. Análise documental e verificação física dos bens patrimoniais de responsabilidade do Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção (SA 015/2011, SA 019/2011, ofícios AUDIN/UFC 334/2011, 383/2011 e 401/2011).

• Constatação 01 (SA 019/2011):

Os bens móveis identificados *in loco* encontram-se em uso no Departamento, entretanto, não havendo sido providenciado o devido tombamento pelo setor de Patrimônio:

Recomendação:

Providenciar, junto ao setor de Patrimônio desta Universidade, o tombamento dos bens, bem como, doravante comunicar de imediato ao setor competente a entrada de quaisquer bens móveis que não estejam com a plaqueta do Patrimônio.

Providências Adotadas:

O Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção da UFC encaminhou relatório parcial das providências adotadas em 25/11/11, por meio do qual apresentou a localização de parte dos bens. Ademais, foi feita uma reunião com professores a fim de buscar soluções, havendo algumas dúvidas acerca do procedimento de incorporação dos bens provenientes de projetos de pesquisa ao patrimônio da UFC.

Status: Parcialmente atendido, aguardando conclusão dos trabalhos de identificação dos bens indicados e realização de verificação integral do patrimônio (ação continuada).

• **Constatação 02 (SA 019/2011):**

Os seguintes bens móveis estão em uso no Departamento, embora não estejam formalmente sob a sua responsabilidade, conforme se verifica no Termo de Responsabilidade dos Bens Móveis, emitido do Sistema de Compras, Materiais e Patrimônio – AGORA, no dia 03/05/2011.

Recomendação:

Realizar uma conferência de TODOS os bens móveis em uso no Departamento, a fim de regularizar o Termo de Responsabilidade.

Providências Adotadas:

O Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção da UFC encaminhou relatório parcial das providências adotadas em 25/11/11. Ademais, foi feita uma reunião com professores a fim de buscar soluções e realizar novas buscas para a localização de parte dos bens ainda não localizados.

Status: Parcialmente atendido, aguardando localização total dos bens indicados e realização de verificação integral do patrimônio (ação continuada).

• **Constatação 03 (SA 019/2011):**

Os seguintes bens móveis constam do Termo de Responsabilidade dos Bens Móveis, emitido do Sistema de Compras, Materiais e Patrimônio – AGORA, no dia 03/05/2011, porém, não foram localizados nos departamentos visitados.

Recomendação:

Localizar os bens móveis citados, a fim de comprovar sua utilização nos departamentos respectivos.

Providências Adotadas:

O Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção da UFC por meio da coordenadora do laboratório de energia solar e gás natural encaminhou descrição detalhada acerca da localização dos bens mencionados.

Status: Atendido.

• **Constatação 04 (SA 019/2011):**

Em visita ao laboratório GCAP, foi localizado um conjunto de 11 esteiras de automação advindas de um projeto do CNPq, o qual se encontra sem incorporação ao patrimônio da Universidade Federal do Ceará.

Recomendação:

Regularizar a situação do referido bem móvel, por meio da formalização da doação para a UFC, e subsequente recebimento do mesmo para tombamento.

Providências Adotadas:

Consoante o relatório parcial das providências adotadas em 25/11/11 do Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção da UFC o bem encontra-se tombado.

Status: Atendido.

2.3.4. Análise documental e verificação física dos bens patrimoniais de responsabilidade da Diretoria do Campus Cariri (SA 075/2011, ofícios AUDIN/UFC 457/2011, 015/2012).

• **Constatação 01 (SA 075/2011):**

Foram encontrados bens com indicação de número de tombamento (plaqueta) nos Termos de Responsabilidade dos setores do Campus do Cariri, mas que, todavia, não estavam emplaquetados, encontrando-se, ademais, em total desuso.

Tombamento nº	Descrição do Bem	Valor do bem
262074	Microscópio Estereoscópio Nikon	R\$36.752,50
Não Plaquetável	10 Maçaricos de gás GLP	R\$294,34 (cada)

Recomendação 01:

Providenciar, junto ao setor de Patrimônio desta Universidade, o tombamento dos bens, bem como, doravante, comunicar de imediato ao setor competente a entrada de quaisquer bens móveis que não estejam com a plaqueta do Patrimônio.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

Recomendação 02:

Providenciar o uso imediato os equipamentos indicados, e de outros equipamentos porventura existentes em situação semelhante.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

• Constatação 02 (SA 075/2011):

Bens não localizados no setor responsável por sua guarda e zelo consoante ao Termo de Responsabilidade:

Recomendação:

Localizar os bens móveis citados, a fim de comprovar sua utilização nos departamentos respectivos.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 03 (SA 075/2011):**

Bens localizados em setor distinto do setor responsável por sua guarda e zelo consoante ao Termo de Responsabilidade.

Recomendação:

Realizar a transferência dos registros do bem ao setor que os utiliza, de forma que o Termo de Responsabilidade de Bens Móveis do setor em que o bem se encontra seja regularizado.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 04 (SA 075/2011):**

Bens encontrados em Juazeiro do Norte, apesar de não se encontrarem sob responsabilidade de qualquer setor do Campus UFC/Cariri:

Recomendação:

Providenciar, junto ao setor de Patrimônio desta Universidade, a atualização e regularização do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis com a inserção dos bens indicados.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status:

Pendente.

• **Constatação 05 (SA 075/2011):**

Os seguintes bens elencados no Termo de Responsabilidade do Campus da UFC no Cariri encontram-se sem o devido emplaquetamento.

Recomendação:

Providenciar, junto ao setor de Patrimônio desta Universidade, o tombamento dos bens, bem como doravante comunicar de imediato ao setor competente a entrada de quaisquer bens móveis que não estejam com a plaqueta do Patrimônio.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

• Constatação 06 (SA 075/2011):

Bens elencados no Termo de Responsabilidade do Campus da UFC no Cariri que não foram encontrados.

Recomendação:

Localizar os bens móveis citados, a fim de comprovar sua utilização nos departamentos respectivos.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

• Constatação 07 (SA 075/2011):

Bens novos que se encontram em más condições de armazenamento, em desuso, com preterição dos prazos de garantias.

Tombamento nº	Descrição do Bem
285500	Computador Low Level
285502	Computador Low Level
285492	Computador Low Level

285494	Computador Low Level
285498	Computador Low Level
285495	Computador Low Level
285496	Computador Low Level
288265	Computador Low Level
286058	Surdo
286059	Surdo
286060	Surdo



(Pilhas de computadores, impressoras, monitores, projetores multimídia armazenados no banheiro do prédio de laboratórios do campus de Juazeiro do Norte)



(Equipamentos musicais frágeis empilhados de maneira irregular)



(Danificações decorrentes do mau armazenamento dos equipamentos musicais)

Recomendação:

Providenciar o uso imediato os equipamentos indicados, e de outros equipamentos porventura existentes em situação semelhante.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 08 (SA 075/2011):**

Existência de equipamento sem a plaqueta, devido ao extravio da mesma.



Recomendação:

Providenciar, junto ao setor de Patrimônio desta Universidade, o tombamento do bem.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

• Constatação 09 (SA 075/2011):

As medidas de segurança e vigilância adotadas são insuficientes. Constatou-se que as medidas de prevenção contra incêndios são precárias, havendo poucos extintores (dois visualizados durante a visita) espalhados pelo almoxarifado em locais inapropriados, conquanto seja local de armazenamento de grande quantidade de papeis, produtos inflamáveis e, sobretudo, gás liquefeito de petróleo em botijões empilhados no solo.

**Recomendação:**

Providenciar correta disponibilização de instrumentos de prevenção contra incêndios em todas as áreas de armazenamento de patrimônio e material de consumo do Campus.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 10 (SA 075/2011):**

Verificou-se que os bens constantes na amostra encaminhada pelo departamento de administração foram localizados, todavia, constatou-se a carência de espaço físico de almoxarifado e estoque, haja vista que os bens encontram-se empilhados dentro de salas de aula e laboratórios aguardando o devido uso.



Recomendação:

Disponibilização de área para estoque de material de almoxarifado condizente com a expansão da demanda advinda do crescimento da Universidade e do número de cursos, patente nos últimos três anos.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

2.3.5. Análise documental e verificação física dos bens patrimoniais de responsabilidade do Campus Quixadá (SA 043/2011, SA 098/2011)

• **Constatação 01**

Ressalte-se, a princípio, a verificação de boa prática no controle de utilização dos notebooks a exigência de assinatura de Termo de Responsabilidade individual para a retirada e utilização dos equipamentos das coordenações e secretarias por parte dos professores, registrando assim a movimentação, localização e responsabilização por eventuais danos nos equipamentos de uso essencialmente itinerante

- **Constatação 02 (SA 098/2011):**

Os seguintes bens localizados no setor analisado não constam no seu Termo de Responsabilidade:



(Exemplo)

Recomendação:

Providenciar, junto ao setor de Patrimônio desta Universidade, a atualização e regularização do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis com a inserção dos bens indicados.

Providências Adotadas:

Foram tomadas providências para a regularização das inconsistências detectadas, encaminhadas por meio dos ofícios nº 210/2011/DIR/JA00 e 211/2011/DIR/JA00, de 18/01/2012, da Diretoria do Campus Quixadá, e os ofícios nº 001/WD30, de 16/01/2012 e 021/DA, de 18/01/2012, provenientes da Pró-Reitoria de Administração.

Status: Parcialmente atendido, aguardando finalização da adequação do Termo de Responsabilidade.

- **Constatação 03 (SA 098/2011):**

Os seguintes bens elencados no Termo de Responsabilidade do Campus da UFC no Quixadá encontram-se sem o devido emplaquetamento:



(Notebook sem tombamento)



(Switch sem tombamento)

Recomendação:

Providenciar, junto ao setor de Patrimônio desta Universidade, o tombamento dos bens, bem como doravante comunicar de imediato ao setor competente a entrada de quaisquer bens móveis que não estejam com a plaqueta do Patrimônio.

Providências Adotadas:

Foram tomadas providências para a regularização das inconsistências detectadas, encaminhadas por meio dos ofícios nº 210/2011/DIR/JA00 e 211/2011/DIR/JA00, de 18/01/2012, da Diretoria do Campus Quixadá, e os ofícios nº 001/WD30, de 16/01/2012 e 021/DA, de 18/01/2012, provenientes da Pró-Reitoria de Administração.

Status: Parcialmente atendido, aguardando conclusão das visitas de emplaquetamento.

• Constatação 04 (SA 098/2011):

Foram localizados bens inservíveis, ainda alocados no Termo de responsabilidade do Campus, sem o devido envio ao setor de patrimônio da UFC para baixa.

Recomendação:

Localizar os bens móveis citados, a fim de encaminhá-los à divisão de patrimônio para que proceda a correta destinação.

Providências Adotadas:

Foram tomadas providências para a regularização das inconsistências detectadas, encaminhadas por meio dos ofícios nº 210/2011/DIR/JA00 e 211/2011/DIR/JA00, de 18/01/2012, da Diretoria do Campus Quixadá, e os ofícios nº 001/WD30, de 16/01/2012 e 021/DA, de 18/01/2012, provenientes da Pró-Reitoria de Administração.

Status: Parcialmente atendido, aguardando finalização do envio dos bens ao setor de patrimônio para baixa.

• Constatação 05 (SA 098/2011):

Foi localizada mesa – apresentada como mesa reunião retangular para 10/14 pessoas, com tombamento de nº 287358, no Termo de Responsabilidade – constituída por duas mesas individuais entregues como uma única mesa inteira.



Recomendação:

Providenciar, junto ao setor de Patrimônio desta Universidade, o correto tombamento dos bens indicados.

Providências Adotadas:

A partir da solicitação de correção encaminhada pelos ofícios nº 210/2011/DIR/JA00 e 211/2011/DIR/JA00, de 18/01/2012, da Diretoria do Campus Quixadá, houve questionamentos acerca das reais medidas do bem, por meio dos ofícios nº 001/WD30, de 16/01/2012 e 021/DA, de 18/01/2012, provenientes da Pró-Reitoria de Administração.

Status: Pendente, aguardando novas verificações do bem.

2.3.6. Análise documental e verificação *in loco* das rotinas de controle utilizadas pela Divisão de Controle de Transportes - DVTRAN, do Departamento de Atividades Auxiliares da Pró-Reitoria de Administração. (SA 021/2011, SA 046/2011, Ofício 261/2011/AUDIN/UFC, Recomendação 001/2011)

• **Constatação 01 (SA 046/2011):**

Inexistência, no Mapa de Controle de Tráfego, dos campos de preenchimento da identificação e vínculo do usuário do veículo.

Recomendação:

Inserir, no Mapa de Controle de Tráfego, os campos para preenchimento da identificação e vínculo do usuário solicitante do veículo.

Providências Adotadas:

O DVTRAN, mediante o Ofício 793/2011/DVTRAN, informou que um formulário nos novos moldes propostos estaria sendo alterado de modo a adequar-se à solução apontada.

Status: Parcialmente atendida, visto ser objeto para verificações futuras.

• Constatação 02 (SA 046/2011):

Preenchimento impreciso de informações no campo “Serviço a Executar”.

Recomendação:

Preencher de forma específica, doravante, informações que tornem clara a utilização do veículo.

Providências Adotadas:

O DVTRAN, mediante o Ofício 793/2011/DVTRAN, informou que o preenchimento correto seria reiterado aos condutores.

Status: Parcialmente atendida, visto ser objeto para verificações futuras.

• Constatação 03 (SA 046/2011):

Ausência de regulamento interno que defina as prioridades de atendimento em momentos de escassez de veículos para as demandas.

Recomendação:

A Auditoria Interna expediu a Recomendação 001 à Pró-Reitoria de Administração para que fosse elaborado o normativo que disciplinasse as atividades da DVTRAN quanto à priorização do atendimento a demandas veiculares.

Providências Adotadas:

A DVTRAN, mediante o Ofício 975/2011/DVTRAN, informou haver solicitado ao Departamento de Atividades Auxiliares a instalação de comissão que subsidie a consecução do documento recomendado.

Status: Parcialmente atendida, visto ser objeto para verificações futuras.

• **Constatação 04 (SA 046/2011):**

Ausência de rotinas operacionais quanto à destinação dos relatórios gerados pelo sistema de monitoria veicular.

Recomendação:

A AUDIN recomenda que os relatórios gerados pelos sistemas de monitoração veicular sejam enviados a esta Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

A DVTRAN, mediante o Ofício 793/2011/DVTRAN, informou que os relatórios gerados pelo módulo de gerenciamento da frota poderão ser disponibilizados para análise sempre que necessário.

Status: Parcialmente atendida, visto ser objeto para verificações futuras.

2.3.7. Verificação in loco das rotinas de controle utilizadas pela Coordenadoria de Obras e Projetos - COP (SA 020/2011, SA 030/2011, Ofício 379/2011/AUDIN/UFC)

• **Constatação 01 (SA 030/2011):**

Ausência de comunicação tempestiva entre a COP e a Divisão de Patrimônio acerca da atualização de informações referentes ao valor venal dos imóveis quanto a reformas ou ampliações.

Recomendação 01:

A Auditoria Interna recomenda que a Coordenadoria de Obras e Projetos estreite, junto à Divisão de Patrimônio, suas rotinas, fluxos e processos, atinentes à concretização das atividades cadastrais.

Providências Adotadas:

A COP se pronunciou por correio eletrônico, explicando que as informações necessárias a compor o Registro de Imóvel no Patrimônio estariam sendo encaminhadas à Divisão de Patrimônio, o que demonstra que a parceria sugerida em SA foi praticada.

Status: Parcialmente atendida, visto ser objeto para verificações futuras.

Recomendação 02:

Esta Auditoria Interna recomenda que seja redigida nova portaria nomeando servidor diverso do constante da portaria nº 2152, de 14/06/2011, visto que o atual nomeado encontra-se lotado em outro departamento como técnico laboratorial.

Providências Adotadas:

Foi lavrada nova Portaria, de n. 3701, de 10/10/2011, a qual designa dois responsáveis pela alimentação das informações referentes ao RIP (Relação do Imóvel no Patrimônio).

Status: Atendida.

2.3.8. Análise documental para verificação dos bens patrimoniais de responsabilidade do Museu da Faculdade de Economia, Administração, Atuariais, Contabilidade e Secretariado - FEAACS e Hospital Universitário Walter Cantídio. (Ofícios AUDIN/UFC 230/2011, 238/2011, 242/2011, 250/2011 e 396/2011)

• **Constatação 01 (Ofícios AUDIN/UFC 230/2011 e 238/2011):**

Bens transferidos do Departamento de Administração para setores da referida Faculdade durante o ano de 2010 que não foram localizados.

Recomendação:

Informar a localização dos bens indagados.

Providências Adotadas:

A FEAACS, mediante os ofícios 238/2011/EA00, 309/2011/EA00, 310/2011/EA00, 339/2011/EA00 e 473/2011/EA00, informou a localização dos bens apontados.

Status: Atendida.

2.3.9. Análise documental e verificação física dos bens patrimoniais de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Centro de Tecnologia - CT, Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira, Faculdade de Educação – FACED (SA 036/2011, SA 037/2011, SA 038/2011, SA 039/2011, SA 040/2011, SA 041/2011, SA 055/2011, ofícios AUDIN/UFC 427/2011, 428/2011, 429/2011, 430/2011, 431/2011, 432/2011, 433/2011, 434/2011, 435/2011, 436/2011, 437/2011, 438/2011, 439/2011, 440/2011, 441/2011, 442/2011, 443/2011, 444/2011, 445/2011, 446/2011, 447/2011 e 448/2011).

Constatação 01 (SA 036/2011, SA 037/2011, SA 038/2011, SA 039/2011, SA 040/2011, SA 041/2011, SA 055/2011):

Verificou-se, após provocação do Ministério Público a esta Universidade, que bens oriundos de projetos entre a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura e esta Universidade ainda não haviam sido incorporados ao patrimônio desta Autarquia.

Recomendação:

A partir de planilha fornecida pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura de bens não localizados, solicitou-se a recepção da equipe de auditoria para efetuar a busca e localização dos bens apontados. Além dos bens localizados quando do trabalho de verificação *in loco*, a Auditoria Interna solicitou aos professores e responsáveis pela utilização dos bens à época da vigência dos projetos informações a respeito dos referidos equipamentos.

Providências Adotadas:

Além dos bens localizados quando do trabalho de verificação *in loco*, esta Auditoria Interna solicitou aos professores e responsáveis pela utilização dos bens à época da vigência dos projetos informações a respeito dos referidos equipamentos. As respostas provieram dos seguintes setores:

- Pró-Reitoria de Graduação - Ofício 646/2011-PROGRAD/UFC de 13/12/2011;
- Departamento de Física - Ofício 221/2011-CD00 de 13/12/2011;

- Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção - Ofício 227/11-DEMP de 15/12/2011;
- Pós-Graduação em Química - Ofício 182/2011-PGQ de 14/12/2011;
- Departamento de Engenharia Mecânica e de Produção - Comunicado de 14/12/2011;
- Departamento de Engenharia Química - Comunicado de 12/12/2011
- Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais - Ofício 113/2011 de 12/12/2011 com anexos;
- Diretoria do Centro de Tecnologia - Ofício 372/CT-UFC de 15/12/2011;
- Departamento de Engenharia de Transportes - Ofício 086/2011-DET/CT de 14/12/2011;
- Departamento de Engenharia Química - Comunicado de 15/12/2011;
- Mestrado em Engenharia de Transportes - Comunicado de 16/12/2011;
- Departamento de Engenharia Química - Comunicado de 19/12/2011;
- Curso de Graduação em Engenharia Civil - Ofício 262/11-CCEC de 19/12/2011;
- Pós-Graduação em Recursos Hídricos - Ofício 243/2011 de 21/12/2011;
- Diretoria do Centro de Tecnologia - Ofício 374/CT-UFC de 19/12/2011.
- A relação de bens localizados até aquele momento foi informada ao Ministério Público através do ofício 141/2011/AUDIN/UFC.

Status: Parcialmente atendido, visto que a localização completa dos bens apontados segue em execução.

3 - GESTÃO DE PESSOAL

3.1. Papéis de trabalho:

- *Checklists* / Solicitações de Auditoria.

3.2. Áreas, unidades e setores auditados:

- a - Superintendência de Recursos Humanos;
- b - Campus Cariri;
- c - Campus Quixadá.

3.3. Escopos examinados:

3.3.1. Análise em processos de concessão de adicional de periculosidade e insalubridade (SA 065/2011, SA 069/2011, SA 082/2011, SA 091/2011, SA 092/2011, SA 097/2011 e SA 106/2011)

Processos analisados: P17678/10-80, P11371/10-84, P13625/10-71, P18234/10-61, P7884/10-45, P18027/10-15, P23661/10-61, P20232/10-79, P20679/09-87, P20193/05-51, P8737/11-37, P8168/11-93 e P3175/11-71.

• **Constatação 01 (SA 097/2011):**

- Processo P3175/11-71: Ausência de requerimento do interessado.
- Processo P8737/11-37: Ausência de requerimento do interessado

Relativamente aos demais processos analisados, não foram encontradas impropriedades.

Recomendação:

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

3.3.2. Análise em processos de aposentadoria. (SA 044/2011, SA 056/2011, SA 074/2011, SA 079/2011, SA 088/2011 e SA 104/2011)

Processos analisados: P8630/11-43, P1648/11-51, P678/11-86, P4172/11-19, P3190/11-65, P3855/11-86, P5263/11-16, P3989/11-42, P1575/11-89, P1162/11-59, P8560/11-60, P2025/11-13, P4158/11-98, P3729/11-21, P9457/11-46, P1653/11-91, P5054/11-28, P452/11-01, P4374/11-33.

• **Constatação 01 (SA 056/2011):**

- P8630/11-43: Ausência de cópia da ação judicial que ampara o pagamento de vantagem ao servidor e Ausência de certidão do período trabalhado na SEDUC/CE que justifique a averbação constante do mapa de tempo de serviço.

- P1648/11-51: Ausência de CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO que ateste o período trabalhado na iniciativa privada, conforme constante do mapa de tempo de serviço.

- P678/11-86: O período consignado no MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO referente ao trabalho desempenhado junto à SAMEAC não coincide com o constante da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS.

- P3190/11-65: Ausência de cópia da ação judicial que ampara o pagamento de vantagem ao servidor.

- P3855/11-86: Ausência de assinatura da servidora na FICHA DE SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA.

- P5263/11-16: Ausência de assinatura do dirigente na FICHA DE SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA, Ausência da declaração de acumulação de cargos e aposentadorias, Ausência da declaração da autoridade competente acerca da existência de processo administrativo disciplinar no qual o servidor conste como acusado ou indiciado, Ausência da declaração de bens.

- P1575/11-89: Ausência de CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO que ateste o período trabalhado na iniciativa privada, conforme constante do mapa de tempo de serviço.

- P1162/11-59: Ausência de cópia da ação judicial que ampara o pagamento de vantagem ao servidor.

- P4158/11-98: Ausência de certidões que justifiquem as averbações constantes do mapa de tempo de serviço

- P9457/11-46: Ausência de cópia da ação judicial que ampara o pagamento de vantagem ao servidor

- P1653/11-91: Ausência da declaração da autoridade competente acerca da existência de processo administrativo disciplinar no qual o servidor conste como acusado ou indiciado, Ausência da declaração de bens.

- P5054/11-28: Ausência da declaração da autoridade competente acerca da existência de processo administrativo disciplinar no qual o servidor conste como acusado ou indiciado, Ausência de cópia da ação judicial que ampara o pagamento de vantagem ao servidor, Ausência de documento que respalde a utilização do fator de conversão 1.4 no Mapa de Tempo de Serviço.

- P452/11-01: Inconsistência nos termos da portaria que concede a aposentadoria como “voluntária, sem paridade, nos termos do art.40, 1º, item III, alínea B, da Constituição Federal” embora estabeleça a integralidade dos proventos.

Relativamente aos demais processos analisados, não foram encontradas impropriedades

Recomendação:

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

3.3.3. Análise em processos de pensão (SA 060/2011, SA 070/2011, SA 083/2011, SA 089/2011 e SA 105/2011)

Processos analisados: P1006/11-33, P2198/11-31, P3164/11-55, P7589/11-14, P7591/11-58, P126/11-50, P748/11-60, P2864/11-31, P10729/11-41, P9674/11-54, P13223/11-49, P10269/11-33, P9092/11-69, P9668/11-51, P8555/11-20, P13499/11-08, P5218/11-53, P4990/11-67, P4906/11-51, P8682/11-47.

• Constatação 01(SA 060/2011):

- P1006/11-33: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor e Ausência de Declaração do Tribunal de Contas da União relativamente ao julgamento da aposentadoria do instituidor.

- P2198/11-31: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor.

- P3164/11-55: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor e Ausência de Declaração do Tribunal de Contas da União relativamente ao julgamento da aposentadoria do instituidor.

- P7589/11-14: Ausência de Declaração do Tribunal de Contas da União relativamente ao julgamento da aposentadoria do instituidor.

- P7591/11-58: Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados.

- P126/11-50: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor e Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados.

- P748/11-60: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor e Ausência de Declaração do Tribunal de Contas da União relativamente ao julgamento da aposentadoria do instituidor.

- P2864/11-31: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor e Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados.

- P10729/11-41: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor, Ausência da Declaração de Acumulação de Pensões e Ausência da declaração quanto ao julgamento da aposentadoria do instituidor de pensão pelo Tribunal de Contas da União, com detalhamento da data de publicação do julgamento no Diário Oficial da União e da Câmara julgadora.

- P9674/11-54: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor, Ausência da declaração quanto ao julgamento da aposentadoria do instituidor de pensão pelo Tribunal de Contas da União, com detalhamento da data de publicação do julgamento no Diário Oficial da União e da Câmara julgadora, Ausência, no processo de aposentadoria, do processo de concessão de vantagens decorrentes do exercício de funções comissionadas e de vantagens judiciais.

- P13223/11-49: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor, Ausência da declaração quanto ao julgamento da aposentadoria do instituidor de pensão pelo Tribunal de Contas da União, com detalhamento da data de publicação do julgamento no Diário Oficial da União e da Câmara julgadora, Ausência, no processo de aposentadoria, do processo de concessão de vantagens decorrentes do exercício de funções comissionadas e de vantagens judiciais.

- P10269/11-33: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor, Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados, Ausência da Ficha SISAC.

- P9092/11-69: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor, Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados, Ausência da Ficha SISAC.

- P9668/11-51: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor, Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados, Ausência da Ficha SISAC.

- P8555/11-20: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor, Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados, Ausência da Ficha SISAC.

- P13499/11-08: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor, Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados, Ausência da Ficha SISAC.

- P5218/11-53: Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados, Ausência da Cópia da portaria de aposentadoria publicada no Diário Oficial da União, Ausência da Declaração de acumulação de pensões.

- P4990/11-67: Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados, Ausência da Cópia da portaria de aposentadoria publicada no Diário Oficial da União.

- P4906/11-51: Não inserção do processo de aposentadoria do instituidor da pensão, a fim de subsidiar a análise dos dados, Ausência da Cópia da portaria de aposentadoria publicada no Diário Oficial da União.

- P8682/11-47: Ausência de Certidão de Casamento expedida à época do falecimento do servidor, Ausência da ficha SISAC.

Recomendação:

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

3.3.4. Análise em processos de admissão (SA 047/2011, SA 057/2011, SA 086/2011, SA 103/2011 e SA 004/2012)

Processos analisados: P13759/11-19, P16746/11-83, P13300/11-98, P13999/11-22, P14100/11-34, P14135/11-19, P13310/11-41, P14861/11-41, P11291/11-28, P15173/11-43, P13184/11-99, P8091/11-61, P13032/11-41, P7106/11-09, P13662/11-89, P14418/11-33, P14189/11-48, P9466/11-37, P12986/11-45 e P12414/11-10.

• Constatação 01 (SA 047/2011):

Ausência das fichas SISAC na totalidade dos processos analisados.

Recomendação:

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

Providências Adotadas:

À exceção do processo P14861/11-41, os demais foram instruídos com as fichas SISAC.

Status: Parcialmente atendido.

3.3.5. Análise em processos de exoneração (SA 048/2011, SA 073/2011, SA 080/2011, SA 084/2011 e SA 087/2011)

Processos analisados: P12737/11-41, P1973/11-31, P9806/11-93, P1174/11-38 e P2019/11-11.

• **Constatação 01 (SA 048/2011):**

Todos os processos analisados estão em conformidade com os preceitos legais.

3.3.6. Análise em processos de afastamento para estudo/capacitação (SA 068/2011, SA 090/2011, SA 095/2011, SA 107/2011, SA 005/2012)

Processos analisados: P617/11-91, P19114/10-45, P12418/11-62, P684/11-89, P19426/10-68, P23860/10-98 e P3663/11-15.

• **Constatação 01 (SA 068/2011):**

- P617/11-91: ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/congresso;

- P12418/11-62: ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/congresso;

- P684/11-89: ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/congresso;

- P3663/11-15: ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/congresso.

Recomendação:

A Auditoria Interna recomendou a correção das impropriedades detectadas, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência das falhas.

Providências Adotadas:

Relativamente aos processos P12418/11-62 e P3663/11-15, o setor responsável resolveu a pendência. Quanto aos processos P617/11-91 e P684/11-89, providências estão sendo tomadas com vistas à resolução da inconsistência

Status: Parcialmente atendido.

3.3.7. Análise em processos de auxílio-funeral (SA 054/2011, SA 058/2011 e SA 062/2011)

Processos analisados: P133/11-15, P1093/11-38, P1463/11-55, P3393/11-42, P5049/11-98, P7475/11-57, P7976/11-42, P8873/11-45, P10731/11-93, P11324/11-85

• **Constatação 01 (SA 062/2011):**

- P133/11-15: Ausência de numeração seqüencial das páginas do processo.

Recomendação:

A Auditoria Interna recomendou a correção da impropriedade detectada, bem como o aprimoramento na execução dos procedimentos com vistas a não reincidência da falha.

Providências Adotadas:

O setor responsável efetuou a numeração seqüencial do processo

Status: Atendido.

3.3.8. Análise em processos de cessão de servidores (SA 066/2011).

Processos analisados: P23779/10-71, P23780/10-51, P23781/10-13, P8403/11-81, P2297/11-30, P2294/11-25, P002296/11-95, P7909/10-74, P2295/11-41, P3528/11-70, P23782/10-66, P4085/11-16, P4086/11-89, P5261/11-82, P6600/11-10, P8141/11-37.

• Constatação 01(SA 066/2011):

Da análise efetuada na documentação acima, foi constatado que os procedimentos adotados estão em conformidade com os ditames legais.

3.9. Análise da adequação do cumprimento da carga-horária em sala de aula com as respectivas exigências normativas de professores dos Campi de Cariri e Quixadá. (SA 028/2011, 033/2011, 043/2011, 044/201, 063/2011, 076/2011 e 094/2011)

• Constatação 01 (SA 076/2011):

Foram identificados alguns docentes cuja carga horária de aula encontra-se em desacordo com as disposições mínimas normatizadas pelas Resoluções nº 22/CEPE, de 17 de outubro de 1990, e nº 02/CEPE, de 03 de maio de 2011, respectivamente para o primeiro e segundo semestre (Campus Cariri).

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos e/ou justificativas para as incompatibilidades entre as cargas horária apresentadas por essa Diretoria e as exigências normativas para os professores da Universidade Federal do Ceará.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

• Constatação 02 (SA 094/2011):

Foram identificados alguns docentes cuja carga horária de aula encontra-se em desacordo com as disposições mínimas normatizadas pelas Resoluções nº

22/CEPE, de 17 de outubro de 1990, e nº 02/CEPE, de 03 de maio de 2011, respectivamente para o primeiro e segundo semestre (Campus Quixadá).

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos e/ou justificativas para as incompatibilidades entre as cargas horária apresentadas por essa Diretoria e as exigências normativas para os professores da Universidade Federal do Ceará.

Providências Adotadas:

Foi recebido o ofício nº 209/2011/DIR/JA00, de 21/12/2011, contendo os esclarecimentos solicitados acerca da constatação verificada.

Status: Atendido.

4 - GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Papéis de trabalho:

- Recomendações / Ofícios Internos / *Checklists*.

4.2. Áreas, unidades e setores auditados:

- a. Pró-Reitoria de Administração
- b. Pró-Reitoria de Planejamento
- c. Hospital Universitário Walter Cantídio
- d. Maternidade Escola Assis Chateaubriand
- e. Campus Quixadá
- f. Campus Cariri

4.3. Escopos examinados:

4.3.1. Análise dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito da Universidade para aquisição de bens e contratação de serviços para suprimento das necessidades permanentes da instituição. (SA 099/2011, SA 100/2011, SA 101/2011, SA 102/2011, SA 108/2011, SA

• **Constatação 01 (SA 099/2011):**

Processo P4799/10-61: Em consonância com os termos do art. 1º, do Decreto nº 5.450/2005, a modalidade pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. Todavia, não foram observadas nas especificações do objeto do referido processo (Pregão Eletrônico nº 138/2010) adequações a essa natureza, guardando, portanto, semelhança com serviços que requerem especialidades definidas.

Recomendação:

Justificar a opção pela modalidade pregão para a contratação do serviço objeto da licitação mencionada.

Providências Adotadas:

Foi recebido o ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/2012, apresentando as justificativas solicitadas.

Status: Atendido.

• **Constatação 02 (SA 099/2011):**

Processo P4799/10-61: Compulsando os autos do processo licitatório, não foi identificada a pesquisa realizada a fundamentar a estimativa do preço utilizada no pregão eletrônico nº 138/2010.

Recomendação:

Justificar a ausência nos autos do processo de documentação probatória da pesquisa de preços realizada.

Providências Adotadas:

Foi recebido o ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/2012, por meio do qual a Pró-Reitoria de Administração encaminha o ofício-circular nº 01/2012/PROADM, contendo determinação aos setores competentes para fazerem as devidas inclusões nos autos dos processos licitatórios das respectivas pesquisas de preços.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação (Ação Continuada).

• **Constatação 03 (SA 099/2011):**

Processo P4799/10-61:

I - Verificou-se que o prazo entre a publicação do certame e sua realização não atendeu aos 8 dias úteis estabelecidos pela licitação:

- P4799/10-61: Última publicação dia 24/08; Realização do Pregão dia 02/09 (7 dias úteis);

- P24559/09-77: Última publicação dia 20/04; Realização do Pregão dia 28/04 (5 dias úteis).

II - A verificação de não atendimento aos prazos exíguos da modalidade pregão foi objeto de constatações no período anterior, representando tal conduta reiteração de irregularidade com repercussão no caráter competitivo do certame.

Recomendação:

Expedição de um normativo interno (portaria, ofício-circular, etc.) a fim de evitar as reiterações sucessivas.

Providências Adotadas:

Foi recebido o ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/2012, por meio do qual a Pró-Reitoria de Administração encaminha o ofício-circular nº 01/2012/PROADM, contendo determinação aos setores competentes para atenderem as normas quanto aos prazos de publicação.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação (Ação Continuada).

• **Constatação 04 (SA 099/2011):**

Processos P4799/10-61: Verificou-se a ausência no instrumento contratual firmado no bojo do processo das seguintes cláusulas obrigatórias:

- Cláusulas que estabeleça, as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução;

- Cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

Recomendação:

I - Justificar a ausência das cláusulas referidas no contrato firmado entre a UFC e a empresa vencedora do pregão eletrônico nº 138/2010, procedendo, ainda, a inserção das mesmas aos referidos contratos mediante aditivos contratuais, haja vista a atual vigência dos mesmos.

II - Inserir as referidas cláusulas nos próximos contratos a serem firmados pela UFC, a fim de evitar futuros questionamentos por parte de licitantes e contratados.

Providências Adotadas:

Foi recebido o ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/2012, informando acerca do acatamento às recomendações da AUDIN e do encaminhamento de aditivo ao contrato para incluir as cláusulas ausentes.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação.

• Constatação 05 (SA 099/2011):

Processo P24559/09-77: Foram identificados pagamentos efetuados a fornecedores com certidões SICAF referentes à habilitação parcial vencidas.

Recomendação:

Justificar a liberação dos pagamentos indicados ante a verificação das habilitações parciais vencidas.

Providências Adotadas:

Foi recebido o ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/2012, apresentando as justificativas solicitadas.

Status: Atendido.

• **Constatação 06 (SA 100/2011):**

Processo P20397/10-69: Compulsando os autos do processo licitatório, não foi identificada a pesquisa realizada a fundamentar a estimativa do preço utilizada no pregão eletrônico nº 210/2010.

Recomendação:

Justificar a ausência nos autos do processo de documentação probatória da pesquisa de preços realizada.

Providências adotadas:

Foi recebido o ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/2012, por meio do qual a Pró-Reitoria de Administração encaminha o ofício-circular nº 01/2012/PROADM, contendo determinação aos setores competentes realizarem as pesquisas de preço para instruir o processo licitatório e anexarem esta documentação no processo.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação (Ação Continuada).

• **Constatação 07 (SA 100/2011):**

Processo P20397/10-69: Não consta nos autos do processo documentação que comprove julgamento e resposta à Impugnação contra o Edital (p. 72-78), conforme previsto no texto da lei 8.666:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis [...].”

Recomendação:

Justificar a ausência nos autos do processo de documentação probatória do julgamento e resposta à Impugnação contra o Edital.

Providências Adotadas:

Processo em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 08 (SA 100/2011):**

Processo P20397/10-69: Verificou-se que o prazo entre a reabertura do certame e sua realização não atendeu aos 8 dias úteis estabelecidos pela licitação (p. 146):

- Última publicação: dia 09/11/2010 (Classificados do Diário);
- Realização do Pregão: dia 12/11/2010;
- Lapso: 3 dias úteis.

Recomendação:

Expedição de um normativo interno (portaria, ofício-circular, etc.) a fim de evitar as reiteraões sucessivas, conforme recomendado na Solicitação de Auditoria nº 99/2011.

Providências adotadas:

Foi recebido o ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/2012, por meio do qual a Pró-Reitoria de Administração encaminha o ofício-circular nº 01/2012/PROADM, contendo determinação aos setores competentes para atenderem as normas quanto aos prazos de publicação.

Status: Parcialmente Atendido, aguardando futura verificação (Ação Continuada).

• **Constatação 09 (SA 100/2011):**

Processo P20397/10-69: Não consta nos autos do processo comprovante de divulgação do resultado do pregão eletrônico.

Recomendação:

Justificar a ausência nos autos dos processos de documentação probatória da divulgação do resultado dos certames.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 010/12/CPCI, de 27/01/2012, a Pró-Reitoria de Administração justifica que o resultado foi divulgado no comprasnet e que o setor ficará atendo a publicar o resultado também no DOU nas próximas licitações.

Status: Parcialmente Atendido, aguardando futura verificação (Ação Continuada).

• **Constatação 10 (SA 100/2011):**

Processo P23106/10-21: A pesquisa de preços realizada para fundamentar a estimativa do preço utilizada no pregão eletrônico nº 291/2010 incluiu apenas um fornecedor.

Recomendação:

Justificar a realização de levantamento de preços em apenas um fornecedor.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 11 (SA 100/2011):**

Processo P23106/10-21: Não consta nos autos do processo documentação que comprove a data de convocação do fornecedor para retirada da Nota de Empenho, bem como a data de retirada para fins de aferição do cumprimento dos prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Edital e 5.3.2 e 8.1 da Ata de Registro de Preços.

Recomendação:

Justificar a ausência de documentação que registre a data de convocação do fornecedor para retirada da Nota de Empenho, bem como a data de retirada, de modo que esta sirva de instrumento para embasar a aplicação das penalidades cabíveis em casos de descumprimento a prazos legalmente estabelecidos.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 12 (SA 101/2011):**

Processo P5865/11-19: Não consta nos autos do processo Termo de Referência para aquisição dos aparelhos de ar-condicionado para o novo prédio da FEAAC, solicitada por meio do Processo Administrativo P4317/11-08.

Recomendação:

Justificar a ausência nos autos do Termo de Referência supracitado.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Sobrestado, em virtude do recebimento de respostas apenas em 27/01/2012.

• **Constatação 13 (SA 101/2011):**

Processo P5865/11-19: A solicitação de desclassificação de itens do edital na página 431 não está devidamente assinada por representante da empresa.

Recomendação:

Providenciar junto ao fornecedor cópia devidamente assinada do pedido de desclassificação de itens e substituí-la no processo.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 010/12/CPCI, de 27/01/2012, a Pró-Reitoria de Administração assume a responsabilidade de contatar a empresa solicitante de desclassificação e encaminhar o documento para ser devidamente assinado por representante legal.

Status: Parcialmente atendida, aguardando substituição do documento nos autos do processo pelo devidamente assinado.

• **Constatação 14 (SA 101/2011):**

Processo P5865/11-19: Não constam nos autos do processo documentação obrigatória à habilitação de licitantes vencedores do certame:

Fornecedor	Documentos Ausentes
Techbraz Técnica e Informática	Atestado de Capacidade Técnica
	Demonstração de Patrimônio Líquido Mínimo ¹
	Comprovante de Regularidade Fiscal Municipal
Azeheb Indústria de Equipamentos LTDA	Atestado de Capacidade Técnica
	Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial ²
	Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social ²
Raquel Cristina Moraes da Costa EPP	Comprovante de Regularidade Fiscal Estadual
Art Acier Comércio de Equipamentos	Atestado de Capacidade Técnica
	Comprovante de Regularidade Fiscal Municipal
Programa Comércio e Serviços LTDA	Atestado de Capacidade Técnica
Cintia Tisue Itami - ME	Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial ²
	Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social ²
	Atestado de Capacidade Técnica
LA Zaforlim Comércio e Manutenção em Máquinas	Atestado de Capacidade Técnica
	Demonstração do Patrimônio Líquido Mínimo ¹

¹ Cláusula 9.4 b do Edital

² Cláusulas 9.6.3 do Edital

Recomendação:

Justificar a ausência nos autos dos processos de documentação obrigatória à habilitação dos licitantes vencedores do certame.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 15 (SA 101/2011):**

Processo P5865/11-19: Não constam nos autos do processo Propostas de Preços das empresas Techbraz Técnica e Informática, Art Acier Comércio de Equipamentos e Programa Comércio e Serviços LTDA.

Recomendação:

Justificar a ausência das Propostas de Preços das empresas supracitadas.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 16 (SA 101/2011):**

Processo P5865/11-19: O pregão eletrônico nº 83/2011, realizado em 25/05/2011 só foi adjudicado e homologado dia 24/08/2011, quando os períodos de vigência das propostas dos licitantes vencedores do certame haviam vencido, ocasionando cancelamento de itens cujos fornecedores não revalidaram proposta de preço.

Recomendação:

Justificar o lapso entre a realização do pregão e a homologação do resultado.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 17 (SA 101/2011):**

Processo P5865/11-19: Não consta nos autos do processo comprovante de divulgação do resultado do pregão eletrônico.

Recomendação:

Justificar a ausência nos autos dos processos de documentação probatória da divulgação do resultado do certame.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 010/12/CPCI, de 27/01/2012, a Pró-Reitoria de Administração justifica que o resultado foi divulgado no comprasnet e que o setor ficará atendo a publicar o resultado também no DOU nas próximas licitações.

Status: Parcialmente Atendido, aguardando futura verificação (Ação Continuada).

• **Constatação 18 (SA 101/2011):**

Processo P5865/11-19: Foram identificados pagamentos efetuados a fornecedor com certidões SICAF referentes à habilitação parcial vencidas (p. 1302).

Recomendação:

Justificar o não atendimento às cláusulas editalícias quando da liberação dos pagamentos indicados ante a verificação das habilitações parciais vencidas.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 19 (SA 101/2011):**

Processo P5865/11-19: O objeto do pregão nº 83/2011 compreende uma série de itens de diferentes espécies (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ponta, acessórios ergonômicos, etc.) sem que os itens comuns fossem segregados em lotes, perfazendo um montante de 91 itens para um certame do tipo menor preço por item, dificultando o andamento de etapas do processo, tais como a pesquisa de preços, a averiguação da documentação de habilitação dos licitantes vencedores, adjudicação, acompanhamento de prazos, etc. Outrossim, o provimento de um único edital nestes moldes não considera particularidades dos diferentes materiais no que diz respeito aos padrões de qualidade, serviços de instalação e garantia, dentre outros.

Recomendação:

Justificar a confluência de itens de espécies distintas em um único pregão do tipo Menor Preço por Item.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• Constatação 20 (SA 102/2011):

Processo P21961/09-91: Não consta nos autos do processo documentação que justifique a suspensão do pregão nº 21/2010 (p. 80).

Recomendação:

Justificar a ausência de documentação que legitime a suspensão do certame.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 010/12/CPCI, de 27/01/2012, a Pró-Reitoria de Administração justifica que o certame foi suspenso para alterações no edital. A documentação referente à suspensão foi anexa ao documento e anexada ao processo.

Status: Atendido.

• Constatação 21 (SA 102/2011):

Processo P21961/09-91: Verificou-se que o prazo entre a reabertura do certame e sua realização não atendeu aos 8 dias úteis estabelecidos pela licitação (p. 151):

- Última publicação: dia 18/03/2010 (Classificados do Diário);
- Realização do Pregão: dia 24/03/2010;
- Lapso: 4 dias úteis.

Recomendação:

Expedição de um normativo interno (portaria, ofício-circular, etc.) a fim de evitar as reiteraões sucessivas, conforme recomendado na Solicitação de Auditoria nº 99/2011.

Providências Adotadas:

Foi recebido o ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/2012, por meio do qual a Pró-Reitoria de Administração encaminha o ofício-circular nº 01/2012/PROADM, contendo determinação aos setores competentes para atenderem as normas quanto aos prazos de publicação.

Status: Parcialmente Atendido, aguardando futura verificação (Ação Continuada).

• Constatação 22 (SA 102/2011):

Processo P21961/09-91: Compulsando os autos deste processo licitatório, não foi identificada pesquisa de preços ou documentação similar que fundamente o Orçamento Anual Estimado no Termo de Referência, no tange ao “Tráfego Anual Estimado” e ao “Valor da Ligação por minuto” (p. 100-110).

Recomendação:

Justificar a ausência nos autos do processo de documentação que embase o Orçamento Anual Estimado.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 010/12/CPCI, de 27/01/2012, a Pró-Reitoria de Administração justifica que o tráfego anual estimado, foi realizado com base no histórico anual da minutagem da UFC e o valor da ligação por minuto foi estimado com base nas faturas anteriores.

Status: Parcialmente atendido (Aguardando a junção dos documentos comprobatórios dos valores mencionados).

• Constatação 23 (SA 108/2011):

Processo P14438/11-41: Consultando os autos deste processo licitatório, não foi identificada a pesquisa realizada a fundamentar a estimativa do preço utilizada no pregão eletrônico nº 181/2011/CPL/PRADM/UFC.

Recomendação:

Justificar a ausência nos autos do processo de documentação probatória da pesquisa de preços realizada.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• Constatação 24 (SA 108/2011):

Processo P14438/11-41: Verificou-se a ausência no instrumento contratual, que trata do edital do pregão eletrônico, das seguintes cláusulas obrigatórias:

- Cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução;
- Cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

Recomendação:

Justificar a ausência das cláusulas referidas no contrato firmado entre a UFC e a empresa vencedora do pregão eletrônico nº 181/2011.

Providências Adotadas:

O setor responsável se pronunciou através do ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/2012, afirmando que nos processos vindouros serão observadas as referidas cláusulas nos editais.

Status: Parcialmente atendido, aguardando verificação futura (ação continuada).

• Constatação 25 (SA 108/2011)

P2632/11-56: Verificou-se no anexo II do edital do pregão eletrônico de nº 20/2011, que em alguns itens dos produtos consta a informação da preferência por marca, conforme segue:

*“9- Confecção de adesivos vinil plástico **3M Scooth...**, 10-Confecção de adesivos vinil plástico **3M Scooth...**, 17- Confecção de adesivos vinil plástico **3M Scooth...**e 42- Placa em PVC 2,0 mm com vinil **3M Scothcal Plus...**”*

Tal fato vai de encontro ao Art.15, §7º, inciso I, da Lei 8.666/93:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:[...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca”.

Recomendação:

Justificar a expressa manifestação no anexo II do edital, da informação que trata da preferência por determinada marca.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• Constatação 26 (SA 108/2011):

Processo P2632/11-56: Verificou-se a ausência no instrumento contratual, que trata-se do edital do pregão eletrônico, da seguinte cláusula obrigatória:

- Cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução;

Recomendação:

Justificar a ausência da cláusula referida no contrato firmado entre a UFC e a empresa vencedora do pregão eletrônico nº 181/2011.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 27 (SA 108/2011):**

Processo P18570/10-69: Verificou-se que o prazo entre a publicação do certame e sua realização não atendeu aos 8 dias úteis estabelecidos pela licitação, conforme exigência do art.11, inciso III, decreto 3.555/2000:

Última publicação dia 16/10/10; Realização do Pregão dia 25/10 (6 dias úteis);

A verificação de não atendimento aos prazos exíguos da modalidade pregão foi objeto de constatações no período anterior, representando tal conduta reiteração de irregularidade com repercussão no caráter competitivo do certame.

Recomendação:

Recomenda-se a expedição de um normativo interno (portaria, ofício-circular, etc) a fim de evitar as reiterações sucessivas.

Providências Adotadas:

O setor responsável se pronunciou através do ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/2012, afirmando que nos processos vindouros serão observadas as referidas cláusulas nos editais.

Status: Parcialmente atendido, aguardando verificação futura (ação continuada).

• **Constatação 28 (SA 108/2011):**

Processo P18570/10-69: Consultando os autos deste processo, não foi visualizado a composição dos custos, conforme o Art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

Recomendação:

Justificar o parâmetro utilizado para alcançar o preço estimado de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) expresso no edital do pregão.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 29 (SA 006/2012):**

Processo P20733/10-64: Consultando os autos deste processo licitatório, não foi identificada a publicação do resumo do edital em jornal de grande circulação, conforme exigência do art.21, da Lei 8.666/93.

Recomendação:

Justificar a ausência nos autos do processo de documentação probatória da publicação em jornal de grande circulação.

Providências Adotadas:

O setor responsável se pronunciou através do ofício nº 004/12-CLSO/COP/PRPL/UFC, de 25/01/2012, fazendo encaminhamento da referida documentação.

Status: Atendido

• **Constatação 30 (SA 006/2012):**

Processo P20733/10-64 e P20822/10-92: Verificou-se que no preâmbulo do edital não consta a informação do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, conforme preconiza o *caput* do art.40 da Lei 8.666/93.

Recomendação:

Justificar a ausência de tais informações no preâmbulo do edital.

Providências Adotadas:

O setor responsável se pronunciou através do ofício nº 004/12-CLSO/COP/PRPL/UFC, de 25/01/2012, informando que tal informação encontra-se inserida no item 5.0 do edital.

Status:

Parcialmente atendido, aguardando verificação futura (ação continuada).

• **Constatação 31 (SA 006/2012):**

P20733/10-64: Em relação à qualificação econômica-financeira, apresentada no item 9.6 dos editais dos referidos processos, as exigências excederam ao apresentado no artigo 31 da Lei 8.666/93.

Recomendação:

Fundamentar os critérios utilizados nos itens 9.6.5, 9.6.6.1, 9.6.6.2, 9.6.6.3 e 9.6.6.4, que apresentam valores mínimos para o Patrimônio Líquido, índices de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Índice de Endividamento.

Providências Adotadas:

O setor responsável se pronunciou através do ofício nº 004/12-CLSO/COP/PRPL/UFC, de 25/01/2012, informando que tais cláusulas se fundamentaram na IN/MARE nº 05/95 (Instrução Normativa do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado).

Status: Sobrestado

• **Constatação 32 (SA 006/2012):**

P20733/10-64: Em relação à execução do contrato, não foi visualizado nos autos do processo a documentação que comprova os pagamentos de R\$ 71.795,02 e R\$ 74.828,27, conforme visualizado no SIAFI.

Recomendação:

Inserir no processo a documentação referente aos pagamentos.

Providências Adotadas:

O setor responsável se pronunciou através do ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/12, anexando a documentação ausente nos autos do processo.

Status: Atendido.

• **Constatação 33 (SA 006/2012):**

P20822/10-92: Em relação à execução do contrato, não foi visualizado nos autos do processo a documentação que comprova o pagamento de R\$ 70.837,68, conforme visualizado no Siafi.

Recomendação:

Inserir no processo a documentação referente ao pagamento.

Providências Adotadas:

O setor responsável se pronunciou através do ofício nº 008/12/CPCI, de 26/01/12, anexando a documentação ausente nos autos do processo.

Status: Atendido.

• **Constatação 34 (SA 006/2012):**

P20733/10-64: Tal processo trata de serviços de infra-estrutura do Campus do Cariri com prazo de execução de 150 dias após a assinatura do contrato que data de 12 de abril de 2011; Ausência no processo do recebimento provisório e/ou definitivo, conforme art.73 da Lei 8.666/93.

Recomendação:

Anexar ao processo a documentação que comprova o recebimento provisório e/ou definitivo dos serviços supracitados.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 35 (SA 006/2012):**

P20822/10-92: Tal processo trata da execução da obra de ampliação do bloco do curso de educação física com prazo de execução de 180 dias após a

assinatura do contrato que data de 02 de maio de 2011; Ausência no processo do recebimento provisório e/ou definitivo, conforme art.73 da Lei 8.666/93.

Recomendação:

Anexar ao processo a documentação que comprova o recebimento provisório e/ou definitivo dos serviços supracitados.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 36 (SA 109/2011):**

P21225/10-49: Tal processo trata da contratação de uma consultoria em serviços de engenharia. No referido processo, constatou-se que ausência do comprovante da divulgação do resultado da licitação.

Recomendação:

Justificar a ausência do comprovante da divulgação do resultado.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 37 (SA 109/2011):**

P21225/10-49: No referido processo, constatou-se a ausência de cláusulas que estabeleçam regime de execução ou forma de fornecimento.

Recomendação:

Justificar a ausência das cláusulas que estabeleçam o regime de execução.

Providências Adotadas:

A Pró-Reitoria de Administração se manifestou através do ofício 008/12/CPCI informando que o contrato havia sido concluído, que as obrigações contratadas foram cumpridas de acordo com os documentos que indicaram e detalharam o Termo de Referência em questão, não havendo qualquer evento que signifique prejuízo ao Erário. Ainda no mesmo documento, a Pró-Reitoria de Administração afirma que a falha, após anotada, será utilizada de modo a corrigir futuros contratos.

Status:

Pendente, por tratar-se de ação continuada.

• **Constatação 38 (SA 109/2011):**

P21225/10-49: No referido processo, constatou-se a ausência de cláusulas que estabeleçam prazos de execução, conclusão, entrega, observação e de recebimento definitivo.

Recomendação:

Justificar a ausência das cláusulas que estabeleçam o prescrito acima.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 39 (SA 109/2011):**

P21225/10-49: No referido processo, constatou-se a ausência de cláusulas que estabeleçam vinculação ao edital de licitação ou ao termo que o dispensou ou inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

Recomendação:

Justificar a ausência das cláusulas que estabeleçam o prescrito acima.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 40 (SA 110/2011):**

P4574/11-22: No referido processo, que trata de Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar, não foi identificada a estimativa do valor total.

Recomendação:

Justificar a ausência da referida estimativa nos autos.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 41 (SA 110/2011):**

P4574/11-22: No referido processo, verificou-se a ausência de documentos à época da habilitação.

Recomendação:

Justificar a ausência dos documentos nos autos.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• **Constatação 42 (SA 110/2011):**

P4574/11-22: No referido processo, verificou-se que certa empresa apresentava ocorrências impeditivas de licitar.

Recomendação:

Justificar a participação da referida empresa na citada licitação.

Providências Adotadas:

O processo encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

• Constatação 43 (SA 003/2012):

P5609/11-41: No referido processo, que trata da demolição dos prédios da antiga fiação no Campus Sobral, não constava a data da assinatura do contrato.

Recomendação:

Justificar a ausência nos autos do processo da referida assinatura do contrato.

Providências Adotadas:

Em resposta à constatação elencada, a Pró-Reitoria de Administração enviou o Ofício 006/12/CPCI de 18/01/2012, o qual mostrou a correção da falha apontada, sendo aposta a data consoante a publicação do contrato no Diário Oficial.

Status: Atendido.

• Constatação 44 e Constatação 45 (SA 007/2012):

Em verificação ao canteiro de obras da Faculdade de Medicina de Barbalha, Campus Cariri, foram identificados erros no projeto executivo, os quais redundaram nas seguintes Recomendações:

Recomendação 01:

Justificar os erros constatados no projeto mencionado.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 002/2012-CLSO/PRPL/FC, a Coordenadoria de Obras e Projetos informou que os serviços das quantidades apontadas como divergentes pela Auditoria não foram executados por falta de recursos financeiros no orçamento da obra.

Status: Atendido.

Recomendação 02:

Apresentar medidas sancionadoras aplicadas aos responsáveis pela execução do serviço.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 002/2012-CLSO/PRPL/FC, a Coordenadoria de Obras e Projetos informou haver solicitado inserção da empresa no Cadastro de Inadimplência.

Status: Parcialmente atendido, por tratar-se de ação continuada.

Recomendação 03:

Identificar o registro no SIAFI da inadimplência contratual da empresa em questão.

Providências Adotadas:

A ação em pauta encontra-se em tramitação interna.

Status: Pendente.

Recomendação 04:

Indicar as medidas preventivas adotadas no sentido de evitar reincidências.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 002/2012-CLSO/PRPL/FC, a Coordenadoria de Obras e Projetos informou que, dentre as medidas para evitar ocorrências, constam as providências de inserção de cláusulas contratuais de sanções às empresas de projeto/orçamento ao serem constatados erros de orçamento ou projeto; verificação e compatibilização dos projetos, e orçamentos contratados pela equipe técnica da COP/UFC; solicitação às empresas que executam as obras de apresentar

documentação técnica do Planejamento da Obra, Cronograma de Materiais, Cronograma de Equipamentos, Cronograma de Pessoal, Caução Contratual, Livro Diário de Obra.

Status: Parcialmente atendido, por tratar-se de ação continuada.

• **Constatação 46 (SA 002/2012):**

Processo P11737/11-13: Conforme o item 1.10.1 do Edital, o prazo para inscrição dos licitantes interessados em participar do certame foi finalizado às 12 horas do dia 03/07/2011, porém, verificou-se que a Ata da 1ª Reunião, ocorrida em 06/07/2011, menciona a inscrição de 16 empresas, enquanto a Ata da 2ª Reunião, ocorrida em 15/07/2011 menciona a inscrição de 20 empresas.

Recomendação 01:

Justificar o acréscimo do número de licitantes inscritos após o encerramento do período de inscrições.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. Nº 001/2012 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informa que tal falha foi fruto de erro de digitação quando da confecção das Atas e que o número correto de licitantes é 15 (quinze).

Recomendação 02:

Apensar ao processo uma Errata, assinada por todos os signatários das Atas de Reunião, corrigindo as informações errôneas constantes nas mesmas, a saber:

I.I - O número de licitantes inscritos em ambas as Atas:

- Ata da 1ª Reunião: 16 (dezesesseis) inscritos;
- Ata da 2ª Reunião: 20 (vinte) inscritos;
- Correto: 15 (quinze) inscritos;

I.II - O número de propostas apresentadas na Ata da 2ª Reunião:

- Ata da 2ª Reunião: 5 (cinco) propostas;
- Correto: 1 (uma) proposta.

Encaminhar cópia da ata, devidamente lavrada, para a unidade de Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 008/12/CPCI, encaminhou cópias das Erratas das Atas de Reunião devidamente lavradas e anexas ao processo P1173/11-13.

Status: Atendido.

• Constatação 47 (SA 002/2012, SA 008/2012):

Processo P11737/11-13: Verificou-se que estão anexadas ao processo fichas de inscrição de apenas 15 licitantes, enquanto a Ata da 1ª Reunião menciona 16 participantes e a Ata da 2ª Reunião menciona 20 participantes. Vale ressaltar que a empresa AMAJ Construções Ltda. apresentou duas fichas.

Recomendação 01:

Justificar a incongruência entre o número de fichas de inscrição apenas ao processo e número de participantes citados nas atas das reuniões.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. Nº 001/2012 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informa que tal falha foi fruto de inobservância às fichas repetidas quando da confecção das Atas e que o número correto de licitantes é 15 (quinze).

Recomendação 02:

Apensar ao processo uma Errata, assinada por todos os signatários das Atas de Reunião, corrigindo as informações errôneas constantes nas mesmas, a saber:

I.I - O número de licitantes inscritos em ambas as Atas:

- Ata da 1ª Reunião: 16 (dezesesseis) inscritos;
- Ata da 2ª Reunião: 20 (vinte) inscritos;
- Correto: 15 (quinze) inscritos;

I.II - O número de propostas apresentadas na Ata da 2ª Reunião:

- Ata da 2ª Reunião: 5 (cinco) propostas;
- Correto: 1 (uma) proposta;

Encaminhar cópia da ata, devidamente lavrada, para a unidade de Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

A COP encaminhou cópias das Erratas das Atas de Reunião devidamente lavradas e apensas ao processo.

Status: Atendido.

• Constatação 48 (SA 002/2012):

Processo P11737/11-13: Verificou-se que o prazo de vigência do contrato encerra este mês, 01/2012, e não consta no processo documentação comprobatória do início da execução do objeto da licitação após a assinatura do contrato, em 26/08/2011, tais como:

- 1) Ordem de Serviço emitida pela COP/PRPL/UFC para início da execução da obra (Cláusula Quinta do Contrato);
- 2) Guia de Recolhimento da União a favor da UFC referente à garantia (Cláusula Nona do Contrato);
- 3) Documentação que contemple as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras (Cláusula Terceira, item 1.a do Contrato);
- 4) Documentação comprobatória de Matrícula da Obra no INSS (Cláusula Terceira, item 1.g do Contrato);
- 5) Projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos para aprovação da Fiscalização (Cláusula Terceira, item 1.j do Contrato);
- 6) Aditivo de Prorrogação do Contrato, que deve ser provocado 30 dias antes do término da sua vigência;

Recomendação:

Justificar o não início da execução do objeto da licitação após a assinatura do contrato, em 26/08/2011.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. Nº 001/2012 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informa que pela sistemática adotada na Universidade, as pastas da licitação ficam arquivadas no DCF, enquanto a pasta da execução da obra fica na Divisão de Obras da COP e nela constam todas as peças solicitadas. A Auditoria Interna solicitou o encaminhamento destas pastas para análise.

Status: Parcialmente atendido (aguardando encaminhamento das pastas para análise da documentação).

• **Constatação 49 (SA 002/2012):**

Processo P11737/11-13: A folha 89 do processo, página 40 do Edital, não está devidamente rubricada pela assessoria jurídica desta Universidade.

Recomendação:

Providenciar junto à Procuradoria Federal da Universidade rubrica da página supracitada.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. Nº 001/2012 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informa que foi providenciada rubrica da referida página pelo representante da Procuradoria e, assim, sanada a falha.

Status: Atendido.

4.3.2. Continuação da análise iniciada em 2010 dos processos para o suprimento de bens e serviços do Hospital Universitário, os quais seguem: P12033/09-53, P22487/09-97, P8830/09-18, P22609/09-72, P18493/09-86, P7819/10-83 e P12034/09-16. (SA 003/2011, SA 008/2011, Ofícios AUDIN/UFC 051/2011, 088/2011 e 143/2011)

• **Constatação 01 (SA 003/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 051/2011, 088/2011, 143/2011)**

Em conferência aos autos dos processos 22487/09-97, 18493/09-86 e 8830/09-18, através de *checklist* constatou-se a ausência do projeto básico para execução de obras e prestação de serviços (Lei 8666/93, art. 7º, § 2º, inciso II).

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 067/HUWC/Dir, de 25/04/2011, informando que tal documentação foi anexada ao processo.

Status: Atendido.

• Constatação 02 (SA 003/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 051/2011, 088/2011 e 143/2011):

Em conferência aos autos dos processos 12033/09-53 e 12034/09-16, através da análise do contrato, verificou-se ausência do processo de prestação de contas.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou a prestação de contas através do ofício nº 250/HUWC-Dir, de 28/09/11.

Status: Atendido.

• Constatação 03 (SA 003/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 051/2011, 088/2011, 143/2011):

Em consulta referente ao processo P22609/09-72, no SIAFI2010, foi verificado que houve 08 (oito) ordens bancárias referentes a esse processo, entretanto nos seus autos constam 05 (cinco) notas fiscais. Tais notas tratam do recebimento pela prestação de serviços da empresa Toshiba Medical do Brasil.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 13 HUWC/DA, de 23/03/2011, com os respectivos processos e a documentação ausente anexada.

Status: Atendido.

- **Constatação 04 (SA 003/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 051/2011, 088/2011, 143/2011):**

Em consulta referente ao processo 22487/09-97, no SIAFI 2010, foi verificado que houve 02 (duas) ordens bancárias referentes a esse processo, entretanto, nos seus autos consta 01 (uma) nota fiscal. Tal nota trata do recebimento da Construtora Pedras Ltda., pela prestação de serviços.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à constatação apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 13 HUWC/DA, de 23/03/2011, com os respectivos processos e a documentação ausente anexada.

Status: Atendido.

- **Constatação 05 (SA 003/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 051/2011, 088/2011, 143/2011):**

Em conferência aos autos do processo 7819/10-83, através de *check-list* constatou-se ausência de contrato entre as partes. Tal processo trata de inexigibilidade de licitação para contratação da Imprensa Nacional. E indagou-se qual foi o instrumento utilizado para substituir o contrato.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação da documentação pertinente e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 67 HUWC-Dir, de 25/04/2011, informando que o instrumento utilizado foi a nota de empenho.

Status: Atendido.

• **Constatação 06 (SA 003/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 051/2011, 088/2011, 143/2011):**

Em conferência aos autos do processo 7819/10-83, através de *checklist* constatou-se ausência das fases de liquidação e pagamentos referente ao processo.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à constatação apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 67 HUWC-Dir, de 25/04/2011, informando que ainda não havia sido feito a cobrança pelo credor de tais pagamentos.

Status: Atendido.

• **Constatação 07 (SA 003/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 051/2011, 088/2011, 143/2011):**

Em conferência aos autos do processo 8830/09-18, através de *check-list* constatou-se ausência do documento “ordem de serviço” mencionado “Cláusula quarta” (fls. 119) do contrato em questão, com função de referenciar as datas para início e conclusão das obras.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 067/HUWC/Dir, de 25/04/2011 informando que tal documentação foi anexada ao processo.

Status: Atendido.

● **Constatação 08 (SA 003/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 051/2011, 088/2011, 143/2011):**

Em conferência aos autos do processo 8830/09-18, através de *check-list* constatou-se ausência de rubrica e numeração das folhas situadas fisicamente entre as páginas 130 e 131.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a correção da falha e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 067/HUWC/Dir, de 25/04/2011 informando que o respectivo item foi regularizado.

Status: Atendido.

● **Constatação 09 (SA 008/2011, Ofícios AUDIN/UFC nº 051/2011, 088/2011, 143/2011):**

Em consulta ao SIAFI 2009 e 2010, referentes ao processo P12034/09-16 foi verificado que houve 05 (cinco) ordens bancárias referentes a esse processo, entretanto, nos autos do processo constatou-se apenas uma nota fiscal. Tais notas tratam do recebimento da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura pela prestação de serviços.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios deste HUWC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 13 HUWC/DA, de 23/03/2011, com os respectivos processos e a documentação ausente anexada.

Status: Atendido.

4.3.3. Continuação da análise iniciada em 2010 dos processos para o suprimento de bens e serviços da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, os quais seguem: P13810/10-93, P15802/10-36 e P14039/09-19. (SA 007/2011, SA 009/2011, Ofícios Internos 089/2011/AUDIN/UFC, 144 e 188)

• **Constatação 01 (SA 007/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P14039/09-19, através de *checklist* constatou-se a ausência de rubrica e numeração no restante das folhas do processo.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a correção da falha apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 03 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que o respectivo item encontra-se regularizado.

Status: Atendido.

● **Constatação 02 (SA 007/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P15802/10-36, através de *checklist* constatou-se conforme a cláusula sexta do contrato que a vigência era de 90 (noventa) dias. Porém, na publicação do extrato do contrato no diário oficial da União a vigência totalizou 120 dias.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 03 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que o respectivo item foi retificado.

Status: Atendido.

● **Constatação 03 (SA 007/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P15802/10-36, através de *checklist* constatou-se ausência do documento de ratificação da dispensa de licitação nos autos do processo.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 03 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que o respectivo item foi regularizado.

Status: Atendido.

• **Constatação 04 (SA 007/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P13810/10-93, através de *checklist* constatou-se ausência do documento de ratificação da dispensa de licitação nos autos do processo.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 03 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que o respectivo item foi regularizado.

Status: Atendido.

• **Constatação 05 (SA 007/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P13810/10-93, através de *checklist* constatou-se ausência da publicação resumida do instrumento contratual no DOU (Art.61, §único, Lei 8.666/93).

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC a apresentação de justificativa relativa à ausência apontada e o posterior envio de resposta à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 03 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que o respectivo item foi regularizado.

Status: Atendido

• **Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 009/2011 e Ofícios Audin/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P13810/10-93 e P15802/10-36, através de *check-list* constatou-se que o fundamento legal se pautou na ocorrência de situação emergencial, no entanto, verificou-se que tal situação foi provocada em face do não planejamento que deveria ser elaborado edital pertinente aos fatos. Note-se que é de conhecimento dessa Unidade Gestora as demandas de ação continuada, não sendo, portanto, desconhecida a necessidade dos serviços ora contratados. Outrossim, ressaltamos que o dispositivo contido no artigo 24, IV contempla somente aquelas situações que, por motivos, alheios a vontade do gestor, causaria prejuízo ao erário ou a sociedade.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios que nos processos vindouros sejam aprimorados os mecanismos de planejamento, realizando maior controle no acompanhamento da vigência dos contratos. Tal recomendação tem como escopo evitar a utilização de dispensa por emergência, em virtude de prazo exíguo para o trâmite normal da licitação, sob pena de responsabilidade solidária.

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 04 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que MEAC tomará as devidas providências para atender a recomendação.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação (ação continuada).

• **Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 009/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):**

Em conferência aos autos dos processos P13810/10-93 e P15802/10-36, através de *check-list* verificou-se que as datas das notas de empenhos foram posteriores as datas das respectivas notas fiscais.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC que nos processos vindouros, caso seja desconhecido o valor da nota fiscal, fazer uso da nota de empenho por estimativa. Conforme artigo 60 da Lei

4.320/64, é vedado a realização da despesa sem prévio empenho. E o § 2º do mesmo artigo 60, determina que “será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar”.

Providências Adotada:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 04 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que a MEAC tomará as devidas providências para atender a recomendação.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação (ação continuada).

• Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 009/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):

Em conferência aos autos do processo P15802/10-36, através de *check-list* verificou-se que:

a) A ratificação da dispensa ocorreu em 26/07/2010, informação retirada da publicação do extrato de dispensa no Diário Oficial da União.

b) A publicação do extrato de dispensa ocorreu em 20/10/2010.

E ainda no processo P13810/10-93, verificou-se que:

a) A ratificação da dispensa ocorreu em 28/06/2010, informação retirada da publicação do extrato de dispensa no Diário Oficial da União.

b) A publicação do extrato de dispensa ocorreu em 20/10/2010.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC que no futuro, seja cumprido o artigo 26, da Lei 8.666/93, citado abaixo:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 04 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que a MEAC tomará as devidas providências para atender a recomendação.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação (ação continuada).

• **Constatação 09 (SA 009/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de *check-list* verificou-se que:

- a) Data da assinatura do contrato ocorreu em 01/01/2009.
- b) Data da publicação resumida do contrato ocorreu em 04/03/2009.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC que nos processos vindouros, seja cumprido o § 1º do artigo 61, da Lei 8.666/93, citado abaixo:

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 04 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que MEAC tomará as devidas providências para atender a recomendação.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação (ação continuada).

• **Constatação 10 (SA 009/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de *check-list* verificou-se que em relação a qualificação técnica, a cláusula 8.7.1 do edital do pregão eletrônico nº 93/2008 excedeu-se ao requisitado no art.30, incisos I, II, III e IV.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC que nos processos vindouros, seja cumprido os incisos I, II, III e IV do art.30, da Lei 8.666/93, citado abaixo:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.”

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 04 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que a MEAC tomará as devidas providências para atender a recomendação.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação (ação continuada).

• Constatação 11 (SA 009/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de *check-list* verificou-se que em relação a qualificação técnica, a cláusula 8.7.2 do edital do pregão eletrônico nº 93/2008 houve a exigência de comprovação da atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou época ou ainda em locais específicos.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC que nos processos vindouros, seja cumprido o art.30, §5º da Lei 8.666/93, citado abaixo:

“§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.”

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 04 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que a MEAC tomará as devidas providências para atender a recomendação.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação (ação continuada).

• **Constatação 12 (SA 009/2011 e Ofícios AUDIN/UFC nº 089/2011, 144/2011, 188/2011):**

Em conferência aos autos do processo P22847/08-70, através de *check-list* verificou-se que no edital de pregão eletrônico nº 93/2008, não houve previsões de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Recomendação:

Recomendou-se ao departamento responsável pelos processos licitatórios desta MEAC que nos processos vindouros, seja cumprido o inciso XIV, alínea d, art.40 da Lei 8.666/93, citado abaixo:

“XIV - condições de pagamento, prevendo:

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;”

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola encaminhou ofício nº 04 GC/MEAC/HUWC/UFC, de 01/07/2011, informando que a MEAC tomará as devidas providências para atender a recomendação.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação (ação continuada).

4.3.4. Análise de processos no âmbito da Universidade e Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, bem como, com a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - ASTEF para verificação dos instrumentos contratuais e sua formalização, com foco na antecipação de pagamento. (SA 034, SA 035, SA 045, SA 050, Ofício 353/2011/AUDIN/UFC e 361/2011)

• **Constatação 01 (SA 034/2011, Ofício AUDIN/UFC nº 353/2011):**

Processo 17100/10-60: Não há nos autos do processo a comprovação das informações mencionadas no relatório de atividades, através da análise da prestação de contas parcial e respectivos recibos e notas fiscais.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre a ausência apontada.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. nº 040/2011/NCC, de 09/11/11, o setor encaminhou a prestação de contas parcial, através do Balancete Financeiro, Conciliação Bancária e Extratos Bancários. Os recibos e notas fiscais estão à disposição na Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, conforme ofício 047/2011/NCC, de 17/11/11.

Status: Atendido.

• **Constatação 02 (SA 034/2011, Ofício AUDIN/UFC nº 353/2011):**

Processo 7499/11-15: Não há nos autos do processo a comprovação das informações mencionadas no 2º relatório de atividades, através da análise da prestação de contas parcial e respectivos recibos e notas fiscais.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre a ausência apontada.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. nº 040/2011/NCC, de 09/11/11, o setor encaminhou a prestação de contas parcial, através do Balancete Financeiro, Conciliação Bancária e Extratos Bancários. Os recibos e notas fiscais estão à disposição na Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, conforme ofício 047/2011/NCC, de 17/11/11.

Status: Atendido.

• **Constatação 03 (SA 034/2011, Ofício AUDIN/UFC nº 353/2011):**

Processo 20539/10-51: Não há nos autos do processo o relatório das atividades que condizem com os pagamentos da 2ª parcela do contrato e respectiva prestação de contas parcial através de recibos e notas fiscais.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre a ausência apontada.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. nº 040/2011/NCC, de 09/11/11, o setor encaminhou a prestação de contas parcial, através do Balancete Financeiro, Conciliação Bancária e Extratos Bancários da 1ª parcela. Os recibos e notas fiscais estão à disposição na Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, conforme ofício 047/2011/NCC, de 17/11/11.

Status: Atendido.

• **Constatação 04 (SA 034/2011, Ofício AUDIN/UFC nº 353/2011):**

Processo 8733/11-86: Não há nos autos do processo a comprovação das informações mencionadas no 1º relatório de atividades, através da análise da prestação de contas parcial e respectivos recibos e notas fiscais.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre a ausência apontada.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. nº 040/2011/NCC, de 09/11/11, o setor encaminhou a prestação de contas parcial, através do Balancete Financeiro, Conciliação Bancária e Extratos Bancários. Os recibos e notas fiscais estão à disposição na Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, conforme ofício 047/2011/NCC, de 17/11/11.

Status: Atendido.

• **Constatação 05 (SA 034/2011, Ofício AUDIN/UFC nº 353/2011):**

Processo 8733/11-86: Verificou-se que o termo de referência está separado por projeto e o 1º relatório das atividades foi detalhado pelas ações executadas, o que dificulta a comparação dos dois documentos.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. nº 040/2011/NCC, de 09/11/11, o setor se pronunciou afirmando que foi incorporado ao processo novo relatório o qual encontra-se na página 40 do referido processo.

Status: Atendido.

• **Constatação 06 (SA 35/2011, ofício AUDIN/UFC nº 361/2011):**

P8178/11-47: Não consta nos autos do processo Termo de Referência para contratação dos serviços administrativos e contábeis necessários à execução do Projeto, consolidado no convênio nº 001/2011 – CAGECE/UFC.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. nº 030/2011, de 18/10/11, o setor se pronunciou anexando o Termo de Referência aos autos do processo.

Status: Atendido.

• **Constatação 07 (SA 35/2011, ofício AUDIN/UFC 361/2011):**

Constam nos autos do processo apenas duas Propostas de Prestação de Serviços (ASTEFA e FCPC).

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. nº 030/2011, de 18/10/11, o setor encaminhou a terceira proposta de prestação de serviços.

Status: Atendido.

• **Constatação 08 (SA 35/2011, ofício AUDIN/UFC 361/2011):**

Ausência nos autos do processo da comprovação de todas as informações mencionadas no Relatórios de Serviços, tais como:

- Relatório de Serviços 01:
- Documentação que comprove a contratação de estagiários no período mencionado;
- Projeto Básico de Engenharia;
- Proposta de Plano de Trabalho para utilização do Laboratório de Catálise do Departamento de Engenharia Química;
- Relatório de Serviços 03;
- Relatórios de Visitas Técnicas;

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. nº 030/2011, de 18/10/11, o setor encaminhou à Auditoria Interna os relatórios solicitados.

Status: Atendido.

• **Constatação 09 (SA 35/2011, ofício AUDIN/UFC 361/2011):**

Não consta nos autos do processo comprovação das informações mencionadas nos Relatórios Financeiros, tais como recibos e notas fiscais.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. nº 030/2011, de 18/10/11, o setor encaminhou recibos, cópias de cheques, comprovantes de pagamentos de autônomos.

• **Constatação 11 (SA 35/2011, ofício AUDIN/UFC 361/2011):**

O cronograma de atividades não foi seguido conforme estabelecido;

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do Of. nº 030/2011, de 18/10/11, o setor encaminhou a readequação do cronograma.

Status: Atendido.

• **Constatação 12 (SA 045/2011):**

P28166/08-15: Verificou-se nos autos do processo, na página 1858, um pagamento de R\$2.000,00 à Maria das Graças Mendes, sem identificar a que se refere esse pagamento.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 033/2011/NCC, de 31/10/2011, o setor encaminhou a justificativa que tal valor refere-se a despesas com aluguel.

Status: Atendido.

•Constatação 13 (SA 045/2011):

P28166/08-15: a) Verificou-se na página 1896, que o total dos pagamentos dos bolsistas perfazem R\$ 31.064,00, porém o somatório das cópias dos cheques constantes nas páginas 1861 à 1865, totalizam R\$ 29.020,00. B) Não consta a cópia do cheque do bolsista Gerlan Oliveira da Silva, no valor de R\$ 2.000,00.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 033/2011/NCC, de 31/10/2011, o setor encaminhou a justificativa que houve o esquecimento de anexar todas as cópias.

Status: Atendido.

• Constatação 14 (SA 045/2011):

P28166/08-15: Ainda na página 1896 o total apresentado da bolsista Tatiana de Oliveira Guerra, foi de 644,00, entretanto, a cópia do cheque apresentado na página 1861 foi de R\$600,00.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 033/2011/NCC, de 31/10/2011, o setor encaminhou a justificativa de que houve o um equívoco por parte da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura que será reparado na parcela seguinte.

Status: Parcialmente atendido, aguardando futura verificação (ação continuada).

• **Constatação 15 (SA 045/2011):**

P28166/08-15: Na página 1927, o total do INSS do mês perfaz o valor de R\$ 3.494,06, todavia, na página 1919, consta o valor de R\$ 9.154,33.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 033/2011/NCC, de 31/10/2011, o setor encaminhou a memória de cálculo, dessa forma, a constatação foi sanada.

Status: Atendido

• **Constatação 16 (SA 045/2011):**

P28166/08-15: As páginas 526 à 542 se referem ao convênio nº 21/2008 entre a UFC e a CAGECE. Portanto, estabelece conflito entre a documentação deste processo e aquele, devendo verificar a correta Instrução Processual.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 033/2011/NCC, de 31/10/2011, o setor afirmou que houve um equívoco no arquivamento. Foi feito o desentranhamento e a constatação foi sanada.

Status: Atendido.

• **Constatação 17 (SA 050/2011):**

P24654/09-06: Verificou-se nos autos do processo seis situações de remanejamento de despesas, nas páginas 60, 64, 69, 72, 89 e 98.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

Por meio do ofício 036/2011/NCC, de 04/11/2011, o setor justificou a necessidade da realocação dos recursos, os quais originaram-se de fonte livre.

Status: Atendido.

• **Constatação 18 (SA 050/2011):**

P24654/09-09: Não há nos autos do processo a comprovação das informações mencionadas no relatório técnico das páginas 669 e 670, através da análise da prestação de contas parcial e respectivos recibos e notas fiscais.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

O núcleo de convênios e contratos se pronunciou, anteriormente, através do ofício 047/2011/NCC, de 17/11/11, informando que os recibos e notas fiscais estão à disposição para consulta na Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura.

Status: Atendido.

4.3.5. Análise da prestação de contas de processos para suprimento de bens ou serviços firmados entre a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura e o Hospital Universitário, os quais seguem: P12040/09-19, P12036/09-41, P12033/09-53, P12034/09-16, P12031/09-28 e P12032/09-91. (SA 059/2011, Ofício 272/2011/AUDIN/UFC e 343/2011)

• **Constatação 01 (SA 059/2011, Ofício AUDIN/UFC nº 343/2011, de 27/09/11):**

A Audin analisou o processo P12031/09-28 cuja vigência é de 01/08/2009 à 31/07/2010, apresentando os seguintes aspectos:

a) A conta foi encerrada em setembro/2011, o que gerou a cobrança de tarifas bancárias no valor de R\$ 74,70, fora da vigência do contrato;

b) O Recurso foi aplicado somente em setembro de 2011, permanecendo de agosto de 2010 a agosto de 2011, um saldo de R\$ 1.873,15 sem rendimentos;

c) Ausência da nota fiscal comprovando o recebimento, pela FCPC, da ordem bancária no valor de R\$ 5.500,00;

d) O valor do contrato foi de R\$ 119.875,69, conforme a cláusula quinta. Entretanto, foi utilizado somente R\$ 87.322,80, existindo uma diferença de R\$ 32.552,89, sem aditivo de supressão.

e) Empenho ordinário para despesas contratuais e pagas em parcelas, conforme sugere o §3º do artigo 60 da Lei 4.320/64.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário se manifestou através do ofício 017/HUWC-DA, de 11/01/11. Porém, aguarda-se posicionamento da FCPC em relação aos itens a e b.

Status: Parcialmente atendido.

• **Constatação 02 (SA 059/2011, Ofício AUDIN/UFC nº 343/2011, de 27/09/11):**

A Audin analisou o P12043/09-15 cuja vigência é de 01/08/2009 à 31/07/2010, apresentando os seguintes aspectos:

a) A conta foi encerrada em setembro/2011, o que gerou a cobrança de tarifas bancárias no valor de R\$ 74,70, fora da vigência do contrato;

b) O Recurso foi aplicado somente em setembro de 2011, permanecendo de agosto de 2010 a agosto de 2011, um saldo de 454,16 sem rendimentos;

c) O valor do contrato foi de R\$ 53.191,38, conforme a cláusula quinta. Entretanto, foi utilizado somente R\$ 38.214,89, existindo uma diferença de R\$ 14.976,49, sem aditivo de supressão;

d) Ausência de relatório de cumprimento do objeto.

e) Empenho ordinário para despesas contratuais e pagas em parcelas, conforme sugere o §3º do artigo 60 da Lei 4.320/64.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário se manifestou através do ofício 017/HUWC-DA, de 11/01/11. Porém, aguarda-se posicionamento da FCPC em relação aos itens a e b.

Status: Atendido parcialmente.

• **Constatação 03 (SA 059/2011, Ofício AUDIN/UFC nº 343/2011, de 27/09/11):**

A Audin analisou o P12033/09-53 cuja vigência é de 01/08/2009 à 31/07/2010, apresentando os seguintes aspectos:

a) A conta foi encerrada em setembro/2011;

b) O valor do contrato foi de R\$ 376.689,91, conforme a cláusula quinta. Entretanto, foi utilizado somente R\$ 284.305,81, existindo uma diferença de R\$ 92.384,10, sem aditivo de supressão.

c) Empenho ordinário para despesas contratuais e pagas em parcelas, conforme sugere o §3º do artigo 60 da Lei 4.320/64.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário se manifestou através do ofício 017/HUWC-DA, de 11/01/11. Porém, aguarda-se posicionamento da FCPC em relação aos itens a e b.

Status: Atendido parcialmente.

• **Constatação 04 (SA 059/2011, Ofício AUDIN/UFC nº 343/2011, de 27/09/11):**

A Audin analisou o P12036/09-41 cuja vigência é de 01/08/2009 à 31/07/2010, apresentando os seguintes aspectos:

a) A conta foi encerrada em setembro/2011, o que gerou a cobrança de tarifas bancárias no valor de R\$ 74,70, fora da vigência do contrato;

b) O Recurso foi aplicado apenas em setembro de 2011 permanecendo de setembro de 2010 a agosto de 2011, um saldo de R\$ 1.036,24 sem rendimentos;

c) O valor do contrato foi de R\$ 20.329,12, conforme a cláusula quinta. Entretanto, foi utilizado somente R\$ 13.542,24, existindo uma diferença de R\$ 6.786,88, sem aditivo de supressão;

d) Ausência de relatório de cumprimento do objeto.

e) Empenho ordinário para despesas contratuais e pagas em parcelas, conforme sugere o §3º do artigo 60 da Lei 4.320/64.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário se manifestou através do ofício 017/HUWC-DA, de 11/01/11. Porém, aguarda-se posicionamento da FCPC em relação aos itens a e b.

Status: Atendido parcialmente.

• Constatação 05 (SA 059/2011, Ofício AUDIN/UFC nº 343/2011, de 27/09/11):

A Audin analisou o P12032/09-91 cuja vigência é de 01/08/2009 à 31/07/2010, apresentando os seguintes aspectos:

a) A conta foi encerrada em setembro/2011, o que gerou a cobrança de tarifas bancárias no valor de R\$ 74,70, fora da vigência do contrato;

b) O Recurso foi aplicado somente em setembro de 2011, permanecendo de agosto de 2010 a agosto de 2011, um saldo de R\$ 945,49 sem rendimentos;

c) O valor do contrato foi de R\$ 35.683,18, conforme a cláusula quinta. Entretanto, foi utilizado somente R\$ 24.104,64, existindo uma diferença de R\$ 11.578,54, sem aditivo de supressão;

d) Empenho ordinário para despesas contratuais e pagas em parcelas, conforme sugere o §3º do artigo 60 da Lei 4.320/64.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário se manifestou através do ofício 017/HUWC-DA, de 11/01/11. Porém, aguarda-se posicionamento da FCPC em relação aos itens a e b.

Status: Atendido parcialmente.

• Constatação 06 (SA 059/2011, Ofício AUDIN/UFC nº 343/2011, de 27/09/11):

A Audin analisou o P12040/09-19 cuja vigência é de 01/08/2009 à 31/07/2010, apresentando os seguintes aspectos:

a) A conta foi encerrada em setembro/2011, o que gerou a cobrança de tarifas bancárias no valor de R\$ 74,70, fora da vigência do contrato;

b) O Recurso foi aplicado somente em setembro de 2011, permanecendo de agosto de 2010 a agosto de 2011, um saldo de R\$ 390,57 sem rendimentos;

c) O valor do contrato foi de R\$ 43.755,71, conforme a cláusula quinta. Entretanto, foi utilizado somente R\$ 14.585,23, existindo uma diferença de R\$ 29.170,48, sem aditivo de supressão;

d) Empenho ordinário para despesas contratuais e pagas em parcelas, conforme sugere o §3º do artigo 60 da Lei 4.320/64.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário se manifestou através do ofício 017/HUWC-DA, de 11/01/11. Porém, aguarda-se posicionamento da FCPC em relação aos itens a e b.

Status: Parcialmente atendido.

• Constatação 07 (Ofício AUDIN/UFC nº 272/2011, de 25/08/11)

A Audin analisou a prestação de contas dos processos P12031/09-28, P12043/09-15, P12033/09-53, P12036/09-41, P12032/09-91 e P12040/09-19 e verificou a existência de saldos remanescentes, ou seja, não utilizados na execução dos contratos, devendo portanto serem devolvidos à Universidade, no valor de R\$ 6.757,27.

Recomendação:

Apresentar justificativas e/ou esclarecimentos sobre tal constatação.

Providências Adotadas:

A Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura se manifestou através do ofício nº 1085/PRESI/FCPC/10, de 03/10/2011, encaminhando a documentação que comprova o depósito dos recursos à Universidade, no valor de R\$ 6.757,27.

Status: Atendido.

4.3.5. Análise da execução contratual em obras da UFC nos Campi Cariri e Quixadá. (SA 028/2011, 043/2011, 077/2011, SA 093/2011)

• **Constatação 01 (SA 077/2011):**

Na obra na Faculdade de Ciências Agrárias no Campus do Cariri/Crato foram identificados três itens executados em desconformidade com o projeto e proposta contratados, havendo sido, outrossim, atestados pelo fiscal do contrato como serviço devidamente executado nas respectivas medições.

Trata-se de equipamentos do grupo de louças, acessórios e metais sanitários do Bloco dos Professores, os quais foram identificados como sendo produzidos de material plástico, em que pese a previsão de materiais metálicos, cromados e de vidro:

1. Válvula de descarga cromada 1 ¼
2. Porta toalha de papel – metálico (instalado)
3. Porta sabão líquido de vidro (instalado).



Recomendação:

Apresentar esclarecimentos e/ou justificativas para as incompatibilidades entre as verificações *in loco* destacadas acima, e o ateste do fiscal do contrato.

Providências Adotadas:

Foi encaminhado aos 26/01/2012 à Auditoria Interna documento com justificativas do fiscal do contrato, esclarecendo que, em que pese os materiais utilizados nos itens indicados divergirem do material orçado, os mesmos são de melhor qualidade e não fogem às especificações projetadas.

Status: Parcialmente atendido, carecendo de verificação final dos projetos licitados para certificação da justificativa.

• **Constatação 02 (SA 077/2011):**

Em que pese a obra na Faculdade de Ciências Agrárias no Campus do Cariri/Crato encontrar-se em estágio de 2ª medição, contendo itens executados conforme planilha de supressões e acréscimos de serviços apresentadas pelo fiscal do contrato, carece de formalização e publicação o respectivo aditivo.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos e/ou justificativas para a execução contratual conforme aditivo previamente à devida publicação e juntada do comprovante ao respectivo processo.

Providências Adotadas:

Foi encaminhado aos 26/01/2012 à Auditoria Interna documento do fiscal do contrato, apresentando justificativa para a não localização do aditivo no processo, as quais não lograram afastar a constatação.

Status: Pendente.

• **Constatação 03 (SA 077/2011):**

Na obra de Reforma do Centro Acadêmico e Urbanização da Faculdade de medicina de Barbalha, foram identificados os seguintes erros no projeto executivo da obra, bem como na proposta da licitante vencedora, os quais obstaculizaram a concretização da obra.

a) O item nº 4.1 trata da proposta orçamentária prevista para construção dos muros do centro acadêmico, os quais comportam somente metade da altura prevista nos projetos de arquitetura: “Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, ½ vez assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) – quantitativo total para a obra = 117,26m²”

b) O item 7.1 trata da proposta orçamentária prevista para construção de um portão detalhado na entrada frontal do campus, o qual está orçado em valor muito aquém do requerido a comportar o fabrico de portão com tamanha riqueza de detalhes conforme o projeto arquitetônico: “Portão de ferro em chapa plana 14” – valor total = R\$929,28”. Projeto não executado.

Ressalte-se que tais fragilidades nos orçamentos e projetos não foram, em momento algum, questionados pela licitante vencedora, ou por quaisquer outras, as quais cotaram valores ainda mais baixo que os orçados, gravados de inexequibilidade.

**Recomendação 01:**

Apresentar esclarecimentos e/ou justificativas para a inexecução dos serviços indicados, haja vista que a licitante contratada apresentou declaração de preço global para sua proposta e planilhas.

Providências Adotadas:

As justificativas apresentadas pelo fiscal do contrato aos 26/01/2012 não lograram elidir a constatação.

Status: Pendente.

Recomendação 02:

Apresentar justificativas para a aceitação do projeto e orçamento da presente licitação, em que pese a sua inexequibilidade.

Providências Adotadas:

Foi esclarecido pela Coordenadora de Obras e Projetos que se trata de projeto anterior à nova rotina de elaboração e compatibilização de projetos adotada pelo setor, evitando reiterações de tais incongruências.

Status: Parcialmente atendido, aguardando verificação futura (Ação continuada).

• **Constatação 04 (SA 077/2011):**

Na obra de Reforma do Centro Acadêmico e Urbanização da Faculdade de medicina de Barbalha foi identificada a execução de item não previsto nos projetos ou propostas orçamentárias, não contemplado, ademais, nos aditivos contratuais de supressão e acréscimo de serviços, havendo tais execuções sido atestadas pelo fiscal da obra:

- O item nº 4.2, previsto para construção da estrutura do Centro Acadêmico: “vergas de concreto armado para alvenaria com aproveitamento da madeira por 10 vezes”, fora substituído por uma cinta de concreto armado.



Recomendação:

Apresentar esclarecimentos e/ou justificativas para as incompatibilidades entre as verificações *in loco* destacadas acima, e o ateste do fiscal do contrato.

Providências Adotadas:

Foi encaminhado aos 26/01/2012 à Auditoria Interna documento com justificativas do fiscal do contrato, esclarecendo que, em que pese os itens executados divergirem do item orçado, os mesmos são de composição e valor similar às especificações projetadas.

Status: Sobrestado.

• **Constatação 05 (SA 077/2011):**

Verificou-se, da análise do processo respectivo à execução contratual da obra de Reforma do Centro Acadêmico e Urbanização da Faculdade de medicina de Barbalha que, apesar de haver duas sanções de advertências no bojo do respectivo processo, as sanções previstas contratualmente não foram utilizadas de maneira eficiente.

As reiteradas falhas na execução, bem como dilatações de prazo por ineficiência do serviço, as quais culminaram pela rescisão contratual, imprimiram gravidade a viabilizar a aplicação das sanções de suspensão do direito de licitar, e de inidoneidade, previstas na cláusula décima quinta, item 1.III e IV.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos e/ou justificativas para a ausência de aplicação das penalidades narradas acima.

Providências Adotadas:

Foi encaminhado aos 26/01/2012 à Auditoria Interna documento com justificativas do fiscal do contrato, informando o encaminhamento de solicitações de sanção à empresa contratada não identificadas na verificação anterior aos autos do processos.

Status: Atendido.

• Constatação 06 (SA 093/2011):

Observou-se que os itens abaixo mencionados não foram executados conforme o cronograma da obra, estando ainda carentes de realização, não havendo sido objeto, outrossim, de aditivo contratual de supressão de serviço:

A- Aluguel Container/Sanit C/2 Vaso/1 Lavat/1 MIC/4 Chuv Larg=2,20m Compr=6,20m Alt=2,50m Chapa aço c/ nerv trapez forro c/isolam.termico/acústico chassis reforc piso compens naval incl inst eletr/hidr excl transp/carga/descarga.

B- Transporte de container com caminhão basculante ;

C- Escada tipo marinheiro em tubo aço galvanizado 1 ½" c/proteção;

D- Visor em Alumínio Natural e Vidro;

E- Porta em vidro temperado com película jateada.

Ressalte-se que os itens A e B foram alterados pela construção de um barracão (vide Foto Quix 01), não representando qualquer prejuízo na execução da obra. Contudo, a norma formal de alterações contratuais da Administração Pública não foi atendida, carecendo, portanto, de efetiva publicação.



Recomendação:

Apresentar esclarecimentos e/ou justificativas para as incompatibilidades entre as verificações *in loco* destacadas acima, e o ateste do fiscal do contrato.

Providências Adotadas:

Foi recebido o ofício nº 212/2011/DIR/JA00, de 21/12/2011, contendo os esclarecimentos solicitados acerca da constatação verificada.

Status: Pendente de verificação futura (Ação continuada).

• **Constatação 07 (SA 093/2011):**

O item “Janela de alumínio anodizado natural e vidro fume 5mm 0,60 x 0,40 com contra marco” mede, na realidade, e conforme previsto no projeto de arquitetura, 0,60 x 1,40. Sua estrutura é toda preenchida de alumínio, devendo ser previsto custo unitário do m² mais caro que nas janelas normais preenchidas com vidro. Haja vista que o produto final é mais caro que o previsto e efetivamente pago, não representou qualquer prejuízo na execução da obra. Contudo, a norma formal de alterações contratuais da Administração Pública não foi atendida, carecendo, portanto, de efetiva publicação.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos e/ou justificativas para a execução contratual conforme aditivo previamente à devida publicação e juntada do comprovante ao respectivo processo.

Providências Adotadas:

Foi recebido o ofício nº 212/2011/DIR/JA00, de 21/12/2011, contendo os esclarecimentos solicitados acerca da constatação verificada.

Status: Pendente de verificação futura (Ação continuada).

• **Constatação 08 (SA 093/2011):**

O item “Vidro liso comum transparente, espessura 4mm” somente foi medido a metade do previsto, embora tenha havido o pagamento do valor integral. Foi informado pelo fiscal da obra que o restante estava depositado, sob guarda de depositário fiel documentado, devido à impossibilidade física de aposição das janelas do 2º piso.

As normas da Contabilidade Pública prescrevem, como condição obrigatória para o pagamento, a prévia conclusão do serviço pago. A antecipação do pagamento é vedada legalmente, portanto, caso a previsão do serviço final sejam os vidros instalados e acabados, conforme a obra contratada.

Recomendação:

Apresentar esclarecimentos e/ou justificativas para as incompatibilidades entre as verificações *in loco* destacadas acima, e o ateste do fiscal do contrato.

Providências Adotadas:

Foi recebido o ofício nº 212/2011/DIR/JA00, de 21/12/2011, contendo os esclarecimentos solicitados acerca da constatação verificada.

Status: Pendente de verificação futura (Ação continuada).

5 - GESTÃO FINANCEIRA

5.1. Papéis de trabalho utilizados:

Solicitações de Auditoria / Ofícios internos / Balanços.

5.2. Áreas, unidades e setores auditados:

- a. Universidade Federal do Ceará (UFC)
- b. Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC)
- c. Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC).

5.3. Escopos examinados:

5.3.1. Análise dos balanços segundo a técnica de aplicação de índices, aplicada às peças contábeis da UFC, MEAC e HUWC, constituídas das seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. (SA 010/2011, SA 011/2011, SA 012/2011, Ofícios 089/2011/AUDIN/UFC, 144/2011 e 188/2011)

• **Constatação 01 (SA 010/2011):**

Em análise ao **balanço orçamentário**, da UFC, verificou-se que o quociente da execução da receita, apresentou:

Receita Executada: $847.974.921,46 = 0,9006$

Receita Prevista 941.526.200,95

Esse quociente representa o quanto foi realizado de receita executada em comparação com a receita prevista, e o resultado normal deverá ser 1, maior ou menor do que 1, porém, próximo de 1.

Recomendação:

Solicitou-se ao departamento responsável pelo balanço orçamentário da UFC apresentação das possíveis causas para o fato apresentado, já que o quociente da realização da receita apresentou valor inferior a 1, representando uma insuficiência de arrecadação de R\$ 93.551.279,49 (Noventa e três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), remetendo em seguida respostas à Auditoria Interna.

Providências Adotadas:

O Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou ofício nº 28/11/DCF, de 15/03/2011, explicando que o referido valor trata de sub-repasse de recursos vindos do MEC para pagamento de folha de pessoal referente às unidades ligadas a gestão da UFC nº 15224.

Status: Atendido.

• **Constatação 02 (SA 010/2011):**

Em análise ao **balanço financeiro**, da UFC, verificou-se que o quociente do resultado da execução da receita, apresentou:

Aplicando o quociente do resultado da execução financeira, temos:

Receita Orçamentária + Extra-Orçamentária = 1.270.211.006,97 = 0,9936

Despesa Orçamentária + Extra-Orçamentária 1.278.372.977,42

Esse quociente representa a soma dos recebimentos e a soma dos pagamentos ocorridos no exercício, e o resultado normal deverá ser 1, ou pouco maior que 1.

Recomendação:

Solicita-se ao departamento responsável pelo balanço financeiro da UFC apresentação das possíveis causas para o fato apresentado, já que o quociente do resultado da execução financeira apresentou valor inferior a 1, representando um déficit de R\$ 8.161.970,45 (Oito milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), remetendo em seguida respostas à Auditoria Interna no prazo abaixo.

Providências Adotadas:

O Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou ofício nº 23/11/DCF, de 02/03/2011, explicando que o referido valor trata de aplicações resgatadas dentro do exercício financeiro para custear despesas extra-orçamentárias da instituição.

Status: Atendido

• **Constatação 03 (SA 010/2011):**

Em análise ao **balanço patrimonial**, da UFC, verificou-se que o quociente da execução da receita, apresentou:

Aplicando o quociente da situação financeira, temos:

Ativo Financeiro: 91.126.922,38 = 0,9195

Passivo Financeiro 99.097.004,34

Esse quociente representa o quanto de créditos, valores realizáveis e valores numerários existem em relação aos compromissos e obrigações existentes em curto prazo, e o resultado normal deverá ser 1 ou maior do que 1, desde que não conseguido mediante a constituição de dívida fundada.

Recomendação:

Solicita-se ao departamento responsável pelo balanço patrimonial da UFC apresentação das possíveis causas para o fato apresentado, já que o quociente da situação financeira apresentou valor inferior a 1, representando um déficit financeiro de R\$ 7.970.081,96 (Sete milhões, novecentos e setenta mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos), remetendo em seguida respostas à Auditoria Interna no prazo abaixo.

Providências Adotadas:

O Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou ofício nº 23/11/DCF, de 02/03/2011, explicando que o referido valor trata de resgate das aplicações, que ocasionou uma redução no ativo real.

Status: Atendido

• **Constatação 04 (SA 010/2011):**

Ainda em análise ao **balanço patrimonial**, da UFC, verificou-se:

a) No ativo permanente, em títulos e valores, há um valor de R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos).

Recomendação:

A Auditoria indaga a que se refere esse valor.

Providências Adotadas:

O Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou ofício nº 23/11/DCF, de 02/03/2011, explicando que o referido valor trata de títulos acionários da empresa Cerâmica Cariri, administrados pelo Banco Itaú.

Status: Atendido

• **Constatação 05 (SA 011/2011):**

Em análise ao **balanço orçamentário**, do HUWC, verificou-se que o quociente da execução da receita, apresentou:

Receita Executada: 121.317.753,95 = 0,9101

Receita Prevista 133.294.912,00

Esse quociente representa o quanto foi realizado de receita executada em comparação com a receita prevista, e o resultado normal deverá ser 1, maior ou menor do que 1, porém, próximo de 1.

Recomendação:

Solicitou-se ao departamento responsável pelo balanço orçamentário do HUWC apresentação das possíveis causas para o fato apresentado, já que o quociente da realização da receita apresentou valor inferior a 1, representando uma insuficiência de arrecadação de R\$ 11.977.158,05 (Onze milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), remetendo em seguida respostas à Auditoria Interna no prazo abaixo.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 17 HUWC/DA, de 30/03/2011, explicando que o referido valor deveu-se ao não cumprimento, dentro do exercício de 2010, no repasse de recursos financeiros previstos.

Status: Atendido

• **Constatação 06 (SA 011/2011):**

Em análise ao **balanço patrimonial**, do HUWC, verificou-se que o quociente da situação financeira, apresentou:

Ativo Financeiro: 7.774.020,75 = 0,6318

Passivo Financeiro 12.303.928,11

Esse quociente representa o quanto de créditos, valores realizáveis e valores numerários existem em relação aos compromissos e obrigações existentes em curto prazo, e o resultado normal deverá ser 1 ou maior do que 1, desde que não conseguido mediante a constituição de dívida fundada.

Recomendação:

Solicitou-se ao departamento responsável pelo balanço patrimonial do HUWC apresentação das possíveis causas para o fato apresentado, já que o quociente da situação financeira apresentou valor inferior a 1, representando um déficit financeiro de R\$ 4.529.907,36 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), remetendo em seguida respostas à Auditoria Interna no prazo abaixo.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 17 HUWC/DA, de 30/03/2011, explicando que o referido valor deveu-se à falta de recursos financeiros por conta da restrição de orçamento.

Status: Atendido

• **Constatação 07 (SA 011/2011):**

Em análise da **demonstração das variações patrimoniais**, verificou-se:

a) Resultado Patrimonial: Déficit de R\$ 3.474.073,05

Recomendação:

Solicitou-se ao departamento responsável pela demonstração das variações patrimoniais do HUWC apresentação das possíveis causas para o fato apresentado, já que foi verificado um déficit de R\$ 3.474.073,05 (Três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setenta e três reais e cinco centavos), remetendo em seguida respostas à Auditoria Interna no prazo abaixo.

Providências Adotadas:

O Hospital Universitário encaminhou ofício nº 17 HUWC/DA, de 30/03/2011, explicando que o referido valor deveu-se à falta de recursos financeiros por conta da restrição de orçamento.

Status: Atendido

• **Constatação 08 (SA 012/2011, ofícios AUDIN/UFC 89/2011, 144/2011 e 188/2011):**

Em análise ao **balanço orçamentário**, da MEAC, verificou-se que o quociente da execução da receita, apresentou:

Receita Executada: $12.846.874,60 = 0,7266$

Receita Prevista 17.678.873,35

Esse quociente representa o quanto foi realizado de receita executada em comparação com a receita prevista, e o resultado normal deverá ser 1, maior ou menor do que 1, porém, próximo de 1.

Recomendação:

Solicitou-se ao departamento responsável pelo balanço orçamentário da MEAC apresentação das possíveis causas para o fato apresentado, já que o quociente da realização da receita apresentou valor inferior a 1, representando uma insuficiência de arrecadação de R\$ 4.831.998,75 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), remetendo em seguida respostas à Auditoria Interna no prazo abaixo.

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola Assis Chateaubriand encaminhou ofício nº SPOF/MEAC/UFC nº 234/2011 de 10/08/2011, explicando que o referido valor deveu-se à falta de recursos financeiros por conta da restrição de orçamento.

Status: Atendido

• **Constatação 09 (SA 12/2011, Ofícios AUDIN/UFC 89/2011, 144/2011 e 188/2011):**

Em análise ao **balanço patrimonial**, da MEAC, verificou-se que o quociente da situação financeira, apresentou:

Ativo Financeiro: $1.926.611,67 = 0,8503$

Passivo Financeiro 2.265.742,40

Esse quociente representa o quanto de créditos, valores realizáveis e valores numerários existem em relação aos compromissos e obrigações existentes em curto prazo, e o resultado normal deverá ser 1 ou maior do que 1, desde que não conseguido mediante a constituição de dívida fundada.

Recomendação:

Solicitou-se ao departamento responsável pelo balanço patrimonial da MEAC apresentação das possíveis causas para o fato apresentado, já que o quociente da situação financeira apresentou valor inferior a 1, representando um déficit financeiro de R\$ 339.130,73 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta reais e setenta e três centavos), remetendo em seguida respostas à Auditoria Interna no prazo abaixo.

Providências Adotadas:

A Maternidade Escola Assis Chateaubriand encaminhou ofício nº SPOF/MEAC/UFC nº 234/2011 de 10/08/2011, explicando que o referido valor deveu-se ao não cumprimento, dentro do exercício de 2010, no repasse dos recursos financeiros previstos.

Status: Atendido

5.3.2 Análise da documentação e cálculo da GFIP, relacionados à Previdência Social no ano de 2011. (SA 096/2011 e Ofício 472/2011/AUDIN/UFC)

• **Constatação 01 (SA 096/11, Ofício AUDIN/UFC 472/2011):**

A Universidade encontrou-se momentaneamente impossibilitada de receber recursos relacionados a ressarcimento de pessoal cedido a outros órgãos, em virtude da inviabilidade de emitir a Certidão Negativa de Débitos na Receita Federal.

Recomendação:

Solicitou-se informações do trâmite do processo, desde o cálculo até chegar ao pagamento dos tributos de natureza previdenciária. Bem como, a documentação referente ao cálculo da GFIP, de 2011.

Providências Adotadas:

Foi recebido uma resposta parcial, referente ao mês de dezembro de 2011, através do ofício nº 3831, de 27/12/2011.

Status: Pendente de verificação pela Auditoria Interna, bem como, necessita da resposta complementar em relação aos outros meses de 2011.

6 -

ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DA AUDITORIA INTERNA (Não contempladas no PAINT – 2011)

I – Ações da AUDIN previstas em normas federais:

A – Verificação da composição do processo de prestação de contas anual referente ao exercício de 2010, em conformidade com a Decisão Normativa 110/2010 (IN/TCU n.63/2010) e Portaria CGU 2546/2010;

B – Encaminhamento de ofícios sobre as ressalvas apontadas nos relatórios, bem como encaminhamento de Solicitações de Auditoria com vistas à obtenção de informações complementares que servirão de subsídios para a elaboração do Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Entidade relativas ao exercício de 2010;

C – Elaboração do Parecer da Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas anual da entidade, relativo ao exercício de 2010, de acordo com os parâmetros definidos na DN/TCU n. 110/2010;

D – Análise das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 4.320/64, em conformidade com os registros no SIAFI, sendo a mesma, subsídio para a elaboração do Parecer da Auditoria Interna, parte integrante do processo de prestação de contas anual;

E – Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, relativo ao exercício de 2012;

II – Ações da AUDIN advindas de demandas externas:

A – Visitas, no período compreendido entre setembro e novembro de 2011, aos blocos do Centro de Tecnologia e Centro de Ciências do Campus do Pici, Pró-Reitoria de Graduação, Casas de Cultura e Faculdade de Educação, em prol da localização de bens oriundos de projetos entre a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura e a Universidade, de modo adequar-se ao provocado pelo ofício 5807/2011-MPF/PRDC/CE de 09/09/2011.

B – Em 02/09/2011, a UFC recebeu do Ministério Público o Ofício Nº 5646/2011 - MPF/PRDC/CE - GAB/AMM referente ao procedimento instaurado a partir da Denúncia on-line 2011000173 referente ao pregão eletrônico nº 75/10 que trata de possíveis irregularidades na aquisição de diversos equipamentos de laboratório,

esclarecendo que os dados são indispensáveis à análise e possível ajuizamento de ACP requisito, com base no art.8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, solicitando o envio de informações circunstanciadas acerca dos fatos relatados na Representação. A Auditoria Interna procedeu os encaminhamentos internos e apresentou resposta ao questionamento ministerial por meio do encaminhamento do ofício nº 236/2011/PR/PL, de 13/09/2011, à Procuradoria Federal na UFC.

C – Em 13/01/2011, foi recebido o Ofício Circular Nº 002/2011/AECI/GM-MEC solicitando informar à Assessoria Especial de Controle Interno (AECI/MEC) as medidas adotadas no âmbito de competência da UFC para atender a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), decorrente da análise da Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativa ao exercício de 2009. A Auditoria Interna encaminhou ao MEC, através do ofício externo nº 007/2011, de 01/02/2011, resposta da lavra da pró-Reitoria de Administração, através do ofício nº 023/11/CPCI, de 28/01/2011, comunicando que a Universidade não tem como resolver, afinal, depende de providências a serem efetuadas pelos respectivos órgãos concedentes.

D – Em 24/06/2011, foi recebido o Ofício Circular :015/2011/SAA/SE-MEC, encaminhando para conhecimento e providências que o caso requer, cópia do Ofício-Circular nº 133/2011/SE/CGU-PR, de 30 de maio de 2011, da Controladoria-Geral da União, com novas rotinas de envio de dados, substituindo a gravação e remessa em CO-ROM, feitos anteriormente, pela gravação de planilha diretamente no sistema automatizado disponibilizado no endereço eletrônico da CGU. A Auditoria Interna expediu ofícios internos aos setores Pró-Reitoria de Administração e Superintendência de Recursos Humanos a fim de dar conhecimento das determinações encaminhadas a esta UFC.

E – Em 20/07/2011, foi recebido o Ofício-Circular nº. 019/2011/AECI/GM-MEC, informando que a Controladoria-Geral da União/CGU, criou um sistema para remessa de dados dos empregados terceirizados. Sendo necessário que as unidades cadastrem dois servidores para a sua operacionalização, conforme o disposto no Ofício-Circular nº. 133/2011/SE/CGU/PR, de 30.05.2011, encaminhado a essa Instituição pela SAA, por meio do Ofício Circular nº. 015/SAA, por meio do Ofício Circular nº. 015/SAA/Se-MEC, de 24.06.2011. Após realizarem os encaminhamentos internos necessários a Auditoria Interna logrou receber a indicação dos servidores da Pró-Reitoria de Administração, por meio do ofício nº 100/2011/CPCI, de 16/08/2011, atendendo à determinação.

III – Ações da AUDIN advindas de demandas internas:

A – Em 31/01/2011, foi recebido o Ofício 13/2011, por meio do qual, a Presidente da Comissão Sindicante em epígrafe, solicita a análise dos autos do Processo P21791/10-04, principalmente, da documentação referente ao recebimento de materiais pelo Laboratório Central do HUWC e pela Central de Almoxarifado Farmacêutico (CAF)/HUWC, no tocante às Notas Fiscais nº 042267 e 042268 e ao

recebimento de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais e de aparelhos de gasometria a fim de emitir parecer técnico, em atendimento aos quesitos anexos. A Auditoria Interna encaminhou relatório ao Gabinete do Reitor para conhecimento e respectivo encaminhamento.

B - Em 28/03/2011, foi recebido o Ofício 089/2011/PR/PL, por meio do qual a Pró-Reitoria de Planejamento envia, anexo, em meio digital, o Relatório de Gestão do exercício de 2010, da Universidade Federal do Ceará (UFC), como prestação de contas ordinária anual a que esta unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, a fim de ser avaliado pela Auditoria Interna. Esta Auditoria Interna procedeu as devidas avaliações encaminhando as verificações e ajustes.

C – Participação em Reunião na sala da Auditoria Interna da UFC, os Senhores Ronaldo Esmeraldo (Prefeito de Órgãos Suplementares e Residências Universitárias), Joana D’Arc Cabral Figueiredo (Chefe do Departamento de Administração da Pró-Reitoria de Administração), Luiz Alberto (Chefe Interino do Departamento de Contabilidade e Finanças), Rodrigo do Nascimento Santos (Técnico em Administração da Auditoria Interna), Rodrygo Rocha Macedo (Técnico em Administração da Auditoria Interna) e Maria Glícia Conde Santiago (Auditora Interna da UFC). A reunião tratou de uma busca conjunta de soluções para o atendimento dos pontos a serem consignados em relatório de auditoria da CGU, constantes da Solicitação de Auditoria nº 8917/014 (itens 2, 6, 7, 8, 24 e 25), e da Solicitação de Auditoria nº 201103010/03;

D - Participação em Reunião na sala do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Ceará, os Senhores Luis Carlos Uchoa Saunders (Pró-Reitor de Administração), Ronaldo Esmeraldo (Prefeito de Órgãos Suplementares e Residências Universitárias), Joana D’Arc (Chefe do Departamento de Administração da Pró-Reitoria de Administração), Luiz Alberto (Chefe da Divisão de Contabilidade), Francisco Ferreira Neto (Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças), Ivonilde Mendes Falcão Reis (Chefe da Divisão de orçamento e Controle), Ana Regina Ratts Frazão (Chefe da Seção de orçamento e Controle de Custos), Rodrigo do Nascimento Santos (Técnico em Administração da Auditoria Interna) e Maria Glícia Conde Santiago (Auditora Interna da UFC). A reunião tratou de uma busca conjunta de soluções para o atendimento aos pontos a serem consignados em relatório de auditoria da CGU, constantes da Solicitação de Auditoria nº 8917/014 (itens 2, 6, 7, 8, 24 e 25);

E - Participação em Reunião na sala do Coordenador de Obras e Projetos, os Senhores Rafael Henriques de Araújo Neto (Coordenador de Obras e Projetos), o engenheiro da COP Francisco Jorge Gomes Barbosa Lima, Rodrigo do Nascimento Santos (Técnico em Administração da Auditoria Interna) e Maria Glícia Conde Santiago (Auditora Interna da UFC). A reunião tratou de uma busca conjunta de soluções para o problema relacionado à regularização dos bens imóveis da UFC, bem como da atuação da COP no sentido de facilitar a reavaliação periódica compulsória do patrimônio imóvel;

F - Participação em Reunião na sala da Auditoria Interna os Senhores Adriano Cesar Prado Cysne (assessor jurídico da FCPC), Ivonilde Mendes Falcão Reis

(diretora da Divisão de Orçamento e Controle do Departamento de Contabilidade e Finanças), Luis Alberto Rodrigues (diretor interino do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFC), Maria Glícia Conde Santiago (auditora interna da UFC) e Franzé. Na reunião discutiram-se quais procedimentos deveriam ser executados a fim de que a UFC seguisse as orientações do TCU no que tange às suas relações com fundações de apoio;

G- Participação em Reunião na sala do Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFC, os Senhores Prof. Carlos Marques (Assessor Jurídico do Reitor), Dr. José Edmar Ribeiro (Assessor do Reitor), Francisco Ferreira Neto (Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças), Prof. Mauro Cavalcante Pequeno (Diretor do Instituto UFC Virtual), Prof^a. Maria de Jesus (Diretora do PROINFANTIL), Prof. Henrique Barbosa (Instituto UFC Virtual), Professor Henrique Pequeno (Instituto UFC Virtual) Rodrigo do Nascimento Santos (Técnico em Administração da Auditoria Interna), Francisco José Albuquerque Cruz (Chefe da Divisão de Contratos e Convênios) e Maria Glícia Conde Santiago (Auditora Interna da UFC). A reunião tratou de uma busca conjunta de soluções para o atendimento dos questionamentos apresentados pela Auditoria Interna no bojo da Solicitação de Auditoria nº 034/2011, de 22/09/2011, acerca das prestações de contas dos projetos conduzidos pelo Instituto UFC Virtual;

H - A unidade de Auditoria Interna da UFC em atenção à solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apresentou respostas aos quesitos acerca da documentação contida nos autos do processo nº P22486/10-68, na forma prevista na legislação federal pertinente;

I - A unidade de Auditoria Interna da UFC – em atenção à determinação do Reitor – apresentou respostas aos quesitos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Processo nº P21791/10-04, acerca do histórico de aquisição de reagentes e da realização dos respectivos exames, na forma prevista na legislação federal pertinente, e a partir de informações coletadas no sistema do HUWC, bem como em entrevistas com funcionários no laboratório central do Hospital Universitário;

K – Apoio e envolvimento junto ao Setor de Patrimônio na cobrança do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis a 35 setores durante os meses de setembro e outubro.

IV – A AUDIN no cumprimento de sua função principal:

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Ceará (AUDIN), fornecendo uma visão da atuação entre os departamentos, vivenciou por todo o período em questão, por meio do apuro técnico, o sentido do assessoramento das atividades que convirjam na harmonia intersetorial para o alcance dos objetivos desta instituição.

A AUDIN realizou, com desvelo, a distribuição de suas rotinas de forma a dirimir contingências e prejuízos quanto aos prazos, procedimentos e críticas

documentais em seu cotidiano operacional, reduzindo as diferenças entre o planejado e o executado.

De modo a materializar o cumprimento de suas metas, a AUDIN realizou um trabalho de fôlego, dada a quantidade sempre progressiva e ininterrupta das ações de assessoramento ao Reitor e os setores administrativos.

A disponibilização anual e perene da AUDIN e seu efetivo acompanhamento aos trabalhos de auditoria por parte de órgãos externos, bem como o assessoramento aos setores internos, com o intento de posicioná-los no cumprimento das recomendações da CGU expõe não só a dupla responsabilidade desta Auditoria perante a gestão e a comunidade universitária, como mostra a sua essencialidade no controle interno desta unidade autárquica.

Seja nas visitas *in loco* aos departamentos para as verificações patrimoniais, seja na identificação de inconsistências de procedimentos, seja no levantamento de incongruências em ações administrativas ou tarefas outras de auditoria que englobam a escolha prévia de ações e medidas, para só assim emitir sugestões de melhorias e prestar-se ao auxílio do departamento auditado quanto às ações de regularização, constata-se que a AUDIN prima pela integridade e confiabilidade nos procedimentos.

Os esforços desta Auditoria, no sentido de aproximar-se dos setores, vêm encontrando neles receptividade e acesso. Tais setores têm correspondido às sugestões e recomendações da AUDIN, mostrando-se propícios ao crescimento decorrente da otimização de processos. As atividades e rotinas de controle interno propõem e demonstram aos setores auditados e outros órgãos interessados que a AUDIN não apenas supervisiona e intermedia demandas, mas se esforça em orientar a melhor conduta administrativa e legal, objetivando a assertiva dos propósitos desta Universidade. Portanto, a proposta da AUDIN, é identificar o que pode ser construído em prol do bem comum.

II - REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA ENTIDADE, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELOS ÓRGÃOS CENTRAL E SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E PELO CONSELHO FISCAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE DA ENTIDADE:

1. As recomendações oriundas da Controladoria-Geral da União, dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União:

- **EMANADAS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

1.1.3.1 - Constatação: (008)

Fragilidades nos controles administrativos relativos à área de Recursos Humanos da UFC.

Recomendação 1:

Atualizar os manuais de procedimentos adotados pela Superintendência de Recursos Humanos da UFC.

Recomendação 2:

Sistematizar em rotinas, fluxogramas ou passo a passo as atividades não abrangidas no Manual de Procedimentos já adotados pela SRH/UFC.

Recomendação 3:

Estabelecer um cronograma de treinamento, sensibilidade e motivação dos servidores da SRH/UFC sobre os manuais de procedimentos, rotinas, fluxograma ou passo a passo adotados pela Entidade.

Providências Adotadas:

A UFC, mediante Plano de Providências Permanente 2011, apresentou justificativas à Controladoria-Geral da União através do Ofício 2356/2011/SRH/UFC, informando o que segue:

1. A atualização do Manual de Procedimentos daquela SRH está em fase de desenvolvimento;
2. A sistematização de Rotinas e Fluxograma está sendo realizada por um grupo de servidores/docentes, e
3. O treinamento sugerido será oferecido tão logo ultimadas as atividades constantes dos itens 1 e 2, acima.

Mediante Ofício 384/2012/SRH/UFC, a Superintendência de Recursos Humanos informou que providências foram adotadas com vistas à melhoria dos controles, conforme transcrição abaixo:

“1. Implantação do Sistema Integrado de Planejamento, Gestão e Recursos Humanos - SIGPRH, integrado ao SIAPE, que favorece a melhoria da eficiência dos controles internos sobre pagamentos dos benefícios concedidos, férias, licenças, assim como o acesso por parte dos servidores. O acesso ao referido sistema está disponibilizado no endereço eletrônico da UFC, link SI3/SIGAA;

2. Implantação do Módulo Informatizado de Perícia Oficial do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, possibilitando um maior e melhor controle na questão dos processos de licenças, remoções, aposentadorias,

readaptações, nexos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Referido sistema é operado pelos profissionais do Núcleo de Perícia e Assistência ao Servidor e Estudantes - NUPASE.

3. Aquisição de equipamentos necessários à melhoria da precisão dos laudos de avaliação dos diferentes ambientes de trabalho, utilizados para a concessão de adicionais de insalubridade/periculosidade. Os recursos da ordem de quase R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foram disponibilizados pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, mediante projeto apresentado pela Coordenação Local do SIASS.

Afora a efetivação das providências acima descritas, ressalto que o trabalho de atualização do Manual de Procedimentos Administrativos desta Superintendência deverá ser concluído e disponibilizado aos diferentes usuários até o final do 1º quadrimestre do corrente ano.”

Status: Parcialmente atendido.

1.1.3.2 - Constatação: (009)

Fragilidades nos controles administrativos relativos à área de Licitações e Contratos.

Recomendação 01:

Atualizar os manuais de procedimentos adotados pelas Pró-Reitoria de Administração e Pró-Reitoria de Planejamento.

Recomendação 02:

Sistematizar em rotinas, fluxogramas ou passo a passo as atividades não abrangidas nos Manuais de Procedimentos já adotados pela Pró-Reitoria de Administração, em especial as atividades que contemplem a formação dos processos licitatórios, cláusulas contratuais, cláusulas editalícias, liquidação, fiscalização do contrato e pagamento.

Recomendação 03:

Estabelecer um cronograma de treinamento, sensibilização e motivação dos servidores envolvidos com a licitação e acompanhamento dos contratos da UFC sobre os manuais de procedimentos, rotinas, fluxograma ou passo a passo adotados pela Entidade.

Providências Adotadas:

A constatação apresenta algumas irregularidades as quais têm como causa a desatualização de manuais de procedimentos, bem como a ausência de rotinas e fluxogramas adequados às contratações e processos licitatórios. A Universidade Federal do Ceará, por meio dos setores responsáveis pelas licitações e contratos, vem adequando suas rotinas a fim de proceder às atualizações e de produzir os documentos necessários para sistematizar os procedimentos internos respectivos.

Status: Parcialmente atendida, pois, em que pese o início dos trabalhos de elaboração dos documentos, falta sua finalização e publicação.

1.1.4.1 - Constatação: (004)

Inscrição de empenhos em restos a pagar não processados sem cumprimento dos requisitos legais.

Recomendação 02:

Abster-se de inscrever em restos a pagar não processados, saldos de empenhos que não se enquadrem nas hipóteses do art. 35 do Decreto 93.872/86, estabelecendo rotina de triagem e verificação da conformidade legal das inscrições.

Providências Adotadas:

Através do ofício 202/11/WD00 de 06/09/2011, o Departamento de Contabilidade e Finanças já tomou as seguintes providências, conforme transcrito:

- “Foi criado mecanismo de controle e de acompanhamento da execução da despesa, conseqüentemente, evitar que saldo de empenho não utilizado seja inscrito em restos a pagar não processados;”

Em 12/01/2012, mediante Ofício 006/2012/AUDIN/UFC, foi encaminhado à CGU o Ofício 128/11/CPCI com informações complementares.

Status: Ações de cunho continuado, demandando acompanhamento permanente.

1.1.4.2 - Constatação: (012)

Inscrição indevida em restos a pagar processados de empenhos de despesas não liquidadas e de empenhos cujos pagamentos poderiam ser efetuados em 2010.

Recomendação 02:

Abster-se de inscrever em restos a pagar processados, saldos de empenhos cujas despesas não foram liquidadas, bem como ter acuidade no sentido de pagar os empenhos no exercício em que suas despesas foram liquidadas, conforme rezam os artigos 35, 42, 67 e 68 do Decreto 93.872/96, estabelecendo rotina de triagem e verificação da conformidade legal das inscrições.

Providências Adotadas:

Através do ofício 202/11/WD00 de 06/09/2011, o Departamento de Contabilidade e Finanças já tomou as seguintes providências, conforme transcrito:

“Foi criado mecanismo de controle e de acompanhamento da execução da despesa, conseqüentemente, evitar que saldo de empenho não utilizado seja inscrito em restos a pagar não processados;”

Em 12/01/2012, mediante Ofício 006/2012/AUDIN/UFC, foi encaminhado à CGU o Ofício 128/11/CPCI com informações complementares.

Status: Ações de cunho continuado, demandando acompanhamento permanente.

1.1.5.1 - Constatação: (017)

Ausência de pesquisa de preços, falhas na seleção das propostas e perda de prazo na formalização contratual das propostas licitadas no âmbito do Pregão nº 48/2010.

Recomendação 01:

Ter acuidade quanto à manutenção da validade das propostas licitadas, convocando as empresas contempladas para retirada das notas de empenho, nos prazos estabelecidos nos editais, como forma de confirmar a contratação e preservar os termos iniciais das propostas, evitando perda de todo um esforço administrativo, caso alguma empresa se recuse a fornecer os bens licitados nos termos da proposta selecionada, considerando a expiração da sua validade.

Recomendação 02:

Abster-se de cobrar em editais de licitação exigências desnecessárias que restrinjam a participação dos interessados diminuindo as oportunidades para a Administração.

Recomendação 03:

Observar as especificações editalícias do objeto por ocasião da aceitação das propostas licitantes, evitando a contratação de propostas em desacordo com os instrumentos convocatórios.

Recomendação 04:

Realizar ampla pesquisa de preços de mercado por ocasião das licitações, utilizando-se inclusive da internet, bem como instruir os processos com os registros das consultas não respondidas, de forma a demonstrar o cumprimento das determinações legais, claramente resumidas no Acórdão 1182/2004 TCU Plenário.

Providências Adotadas:

A Universidade Federal do Ceará, em atendimento às recomendações da CGU, expediu documentos visando ao atendimento da legislação no que tange às falhas detectadas, quais sejam a Portaria do Reitor nº 2259, de 21/06/2011, (anexo 3) e o Ofício Circular nº 007/11/PR/ADM, de 21/06/2011 .

As determinações contidas em tais documentos vêm sendo seguidas rigorosamente pelas comissões de licitação e equipes de pregão, consoante ao que se observa nos editais e atas de pregões anexos.

Os Editais dos Pregões 142/2011 (anexo 5), 149/2011 (anexo 6) e 150/2011 (anexo 7), demonstram que as exigências editalícias quanto à habilitação e qualificação dos licitantes encontram-se em conformidade com a legislação, não havendo qualquer exigência exorbitante que comprometa a participação dos interessados, em atendimento específico à recomendação 2.

No que tange à recomendação 3, a ata do Pregão nº 139/2011 (anexo 8) demonstra que a UFC recusou a proposta do licitante, haja vista a divergência quanto ao produto ofertado.

As pesquisas de preços citadas na Recomendação 4 foram tratadas na portaria nº 2259 citada, e vêm sendo adequadas nos procedimentos licitatórios da UFC.

Status: Parcialmente atendida

A implementação das medidas visando à notificação formal individual para retirada das notas de empenho pelos licitantes adjudicados, constante da recomendação 1, demandam formulação de estrutura mais robusta para ser atendida. Nesse sentido, a Universidade Federal do Ceará está envidando esforços para a alteração do modo de notificação, a fim de atender à recomendação.

No que tange às demais medidas, cumpre esclarecer que se tratam de ações de cunho continuado, demandando acompanhamento permanente.

1.1.5.2 - Constatação: (018)

Adoção inapropriada de menor preço global para o Pregão 29/2010, bem como ausência de pesquisa de preços e do valor estimado no edital.

Recomendação 01:

Prever nos editais de licitação o valor estimado do objeto de modo a orientar os proponentes a não apresentar propostas acima desse valor.

Recomendação 02:

Observar nas próximas licitações o cumprimento do § 3º, art. 22, do Decreto nº 5.450, de 31/5/2005, motivando devidamente os atos pertinentes à seleção dos licitantes, bem como o trâmite previsto nos editais.

Recomendação 05:

Realizar ampla pesquisa de preços de mercado por ocasião das licitações, utilizando-se inclusive da internet, bem como instruir os processos com os registros das consultas não respondidas.

Providências Adotadas:

A Universidade Federal do Ceará, em atendimento às recomendações da CGU, expediu documentos visando ao atendimento da legislação no que tange às falhas detectadas, quais sejam a Portaria do Reitor nº 2259, de 21/06/2011, (anexo 3) e o Ofício Circular nº 007/11/PR/ADM, de 21/06/2011 (anexo 4).

As determinações contidas em tais documentos vêm sendo seguidas rigorosamente pelas comissões de licitação e equipes de pregão, consoante ao que se observa nos editais e atas de pregões anexos.

Observa-se da leitura das atas dos pregões nº 139/2011 (anexo 8), 142/2011 (anexo 9) e 166/2011 (anexo 10), que a UFC está fundamentando corretamente as motivações dos atos pertinentes à seleção dos licitantes.

Observa-se, ademais, a recusa de proposta com valor maior que o estimado no edital, na ata do pregão nº 139/2011.

As pesquisas de preços citadas na Recomendação 4 foram tratadas na portaria nº 2259 citada, e vem sendo adequadas nos procedimentos licitatórios da UFC.

Status: Ações de cunho continuado, demandando acompanhamento permanente.

1.1.5.3 - Constatação: (019)

Instrução posterior ao período de realização da licitação da motivação de atos relacionados à desclassificação de licitantes, bem como descumprimento das regras editalícias relativas à habilitação.

Recomendação 01:

Observar nas próximas licitações da modalidade pregão o cumprimento do § 3º, art. 22, do Decreto nº 5.450, de 31/5/2005, motivando devida e tempestivamente os atos pertinentes à seleção dos licitantes, bem como o atendimento às regras editalícias relativas à habilitação dos mesmos.

Providências Adotadas:

A Universidade Federal do Ceará, em atendimento às recomendações da CGU, expediu documentos visando ao atendimento da legislação no que tange às falhas detectadas, quais sejam a Portaria do Reitor nº 2259, de 21/06/2011, (anexo 3) e o Ofício Circular nº 007/11/PR/ADM, de 21/06/2011 (anexo 4).

As determinações contidas em tais documentos vêm sendo seguidas rigorosamente pelas comissões de licitação e equipes de pregão, consoante ao que se observa nos editais e atas de pregões anexos.

Os Editais dos Pregões 142/2011 (anexo 5), 149/2011 (anexo 6) e 150/2011 (anexo 7), demonstram que as exigências editalícias quanto à habilitação e qualificação dos licitantes encontra-se em conformidade com a legislação, não havendo qualquer exigência exorbitante que comprometa a participação dos interessados, em atendimento específico à recomendação.

Ademais, observa-se da leitura das atas dos pregões nº 139/2011 (anexo 8), 142/2011 (anexo 9) e 166/2011 (anexo 10), que a UFC está fundamentando corretamente as motivações dos atos pertinentes à seleção dos licitantes.

Status: Ações de cunho continuado, demandando acompanhamento permanente.

1.1.5.4 - Constatação: (020)

Ausência de pesquisa de preços e aceite de proposta com valor superior ao inicialmente estimado.

Recomendação 01:

Observar nas próximas licitações o cumprimento do inciso II, art. 48, da Lei nº 8.666/93, desclassificando as propostas com valor superior ao inicialmente estimado para a licitação.

Recomendação 02:

Realizar ampla pesquisa de preços de mercado, utilizando-se inclusive da internet, bem como instruir os processos com os registros das consultas não respondidas.

Providências Adotadas:

A Universidade Federal do Ceará, em atendimento às recomendações da CGU, expediu documentos visando ao atendimento da legislação no que tange às falhas detectadas, quais sejam a Portaria do Reitor nº 2259, de 21/06/2011, (anexo 3) e o Ofício Circular nº 007/11/PR/ADM, de 21/06/2011 (anexo 4).

As determinações contidas em tais documentos vêm sendo seguidas rigorosamente pelas comissões de licitação e equipes de pregão, consoante ao que se observa nos editais e atas de pregões anexos.

As pesquisas de preços citadas na Recomendação 2 foram tratadas na portaria nº 2259 citada, e vem sendo adequadas nos procedimentos licitatórios da UFC.

Observa-se, ademais, a recusa de proposta com valor maior que o estimado no edital, na ata do pregão nº 139/2011.

Status: Ações de cunho continuado, demandando acompanhamento permanente.

1.1.5.5 - Constatação: (021)

Falhas na disponibilização do edital da Tomada de Preços 14/2010, bem como previsão no mesmo de cláusulas restritivas de competição.

Recomendação 01:

Fazer constar dos avisos de licitação a serem publicados a informação de que os editais estarão disponíveis no sítio da Universidade ou no sítio www.comprasnet.gov.br, cuidando que os mesmos sejam disponibilizados na sua íntegra, como forma de facilitar o acesso e a competição em licitações cujos objetos deverão ser realizados em unidades da Universidade localizadas no interior do Estado.

Recomendação 02:

Abster-se de prever nos editais de licitação de obras cláusulas restritivas de competitividade, não incluindo a exigência excessiva de Carteira de Trabalho ou Contrato Social como única forma de se comprovar o vínculo permanente dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica junto às licitantes, obedecendo aos preceitos do artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 no cumprimento do inc. I, § 1º, art. 30, do mesmo dispositivo legal.

Providências Adotadas:

As rotinas de elaboração de editais de licitação estão adequando-se às recomendações propostas, conforme ofício 416/2011/CLSO de 08/09/2011, apresentado pelo Ofício 116/2011/AUDIN/UFC de 21/09/2011. Tais manifestações demonstram que a Comissão de Licitação de Serviços e Obras desta Universidade vem adotando as recomendações da CGU elencadas no Relatório Final 201108917.

Status: Ações de cunho continuado, demandando acompanhamento permanente.

1.1.5.6 - Constatação: (022)

Fracionamento de despesa em licitação de obra de engenharia, previsão de cláusulas restritivas de competição e falha na intimação dos licitantes com vistas à interposição de recurso no âmbito da Concorrência 05/2010 e da Tomada de Preços 12/2010.

Recomendação 01:

Intimar os licitantes não presentes nas sessões das licitações com vistas à interposição de recurso por meio de publicação na imprensa oficial conforme reza o artigo 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Recomendação 02:

Abster-se de prever nos editais de licitação de obras cláusulas restritivas de competitividade, não incluindo a exigência excessiva de Carteira de Trabalho ou Contrato Social como única forma de se comprovar o vínculo permanente dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica junto às licitantes, obedecendo aos preceitos do artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 no cumprimento do inc. I, § 1º, art. 30, do mesmo dispositivo legal.

Recomendação 03:

Abster-se de utilizar, na contratação de obra de engenharia, modalidade de licitação imprópria, parcelando obra que deveria ser licitada em um só procedimento ou em outro na modalidade adequada ao seu valor total, observando o disposto no artigo 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

Providências Adotadas:

As rotinas de elaboração de editais de licitação estão adequando-se às recomendações propostas, conforme ofício 416/2011/CLSO de 08/09/2011, apresentado pelo Ofício 116/2011/AUDIN/UFC de 21/09/2011. Tais manifestações demonstram que a Comissão de Licitação de Serviços e Obras desta Universidade vem adotando as recomendações da CGU elencadas no Relatório Final 201108917.

Status: Ações de cunho continuado, demandando acompanhamento permanente.

1.1.5.7 - Constatação: (029)

Pagamento antecipado à fundação de apoio da UFC nos processos n. 14370/10-28, 17100/10-60 e 16017/10-82, no valor total de R\$ 1.403.744,00.

Recomendação 01:

Quando do pagamento de despesas decorrentes de contratos administrativos, resultantes de processos licitatórios ou compras diretas (dispensa/inexigibilidade), observar com rigor os estágios da despesa, preconizados na Lei n.º 4.320/64, abolindo o pagamento de despesas que não tenham sido comprovadas e abstendo-se de dar tratamento de convênio, como sendo a UFC a concedente, a este tipo de despesa.

Providências Adotadas:

Foram expedidas duas Portarias do Reitor, a nº 2534, de 15/07/2011 (anexo 11), tornando obrigatório, o atendimento à legislação que veda a antecipação de pagamento, exceto as destinadas a diárias e passagens, previstas nos termos de referência. A Portaria nº 2535, de 15/07/2011 (anexo 12), diz respeito à elaboração de diagnóstico acerca da execução dos objetos contratuais firmados entre a Universidade e a FCPC, referente aos contratos nº P14370/10-28, P17100/10-60 e P16017/10-82.

Status: Ação de cunho continuado, demandando acompanhamento permanente.

- OUTRAS DETERMINAÇÕES EMANADAS DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**

Solicitações de Auditoria					
UFC		HUWC		MEAC	
S.A.	DATA	S.A.	DATA	S.A.	DATA
201000677/02	03/12/10	201103054/01	28/02/11	3010/001	18/03/11
201000681/03	17/01/11	3054/001	18/03/11	8932/002	25/03/11
201000688/01	18/01/11	8928/002	25/03/11	8932/003	31/03/11
201000684/01	19/01/11	8928/003	31/03/11	8932/004	04/04/11
201000684/03	26/01/11	8928/003	31/03/11	8932/005	18/04/11
201000684/04	01/02/11	8928/004	04/04/11	8932/006	28/04/11
201000693/02	01/02/11	8928/005	18/04/11	8932/007	28/04/11
201000688/02	04/02/11	8928/006	25/04/11	201114276/01	7/11/2011
201000684/06	07/02/11	8928/007	28/04/11	201114276/02	1/12/2011
201000688/03	10/02/11	201103054/02	02/06/11		
201000688/04	22/02/11	201103054/03	20/06/11		
201103010/01	28/02/11	20111427/01	28/07/11		
201103054/01	28/02/11	201103054/04	30/10/11		
201103010/02	02/03/11	201114274/01	07/11/11		
201000684/07	04/03/11	201103054/05	21/12/11		
3056/001	18/03/11	201114274/02	1/12/2011		
8917/003	23/03/11				
8917/004	23/03/11				
8917/005	25/03/11				
8917/006	28/03/11				
8917/007	29/03/11				
8917/008	31/03/11				
8917/009	04/04/11				
8917/010	05/04/11				
201103010/03	06/04/11				
8917/011	19/04/11				
8917/012	25/04/11				
8917/013	26/04/11				
8917/014	10/05/11				
254463/02	30/05/11				
201103010/04	01/06/11				
201103010/05	17/06/11				
201103010/06	18/07/11				
201103010/07	17/08/11				
201103010/08	21/10/11				
201103010/09	28/10/11				
201114658/01	07/11/11				
201114597/01	07/11/11				
201114357/01	07/11/11				

201114357/02	21/11/11				
201114658/02	21/11/11				
201114658/03	22/11/11				
201114357/03	23/11/11				
201114658/04	28/11/11				
201114658/05	29/11/11				
201114357/04	01/12/11				
201103010/10	20/12/11				
201103010/11	21/12/11				
Notas de Auditoria					
UFC		HUWC		MEAC	
N.A.	DATA	N.A.	DATA	N.A.	DATA
20118917/001	14/6/2011	201108928/001	14/6/2011		
20118917/02	14/6/2011				

- **EMANADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

- Segue, abaixo, a descrição das determinações constantes dos Acórdãos do TCU, bem como as Providências Adotadas pela UFC:

A - Acórdão 3659/2011

Determinações:

9.6. com fundamento no art. 18 da Lei nº 8.443/1992, determinar à UFC que informe, no próximo relatório de gestão de suas contas, as providências adotadas quanto às seguintes ocorrências:

9.6.1 reposição dos valores pagos a maior a título de auxílio funeral aos beneficiários que não tem vínculo com a Instituição (item 4.1.2.1-13 do RA nº 087934, fl. 172 e parágrafo 7.1 - e da instrução, à fl. 265);

9.6.2 impropriedades constatadas nos registros contábeis do Siafi, relativas ao item que trata da devolução do valor da caução-garantia da proposta da Concorrência Internacional nº 1/2000 (item 4.1.2.1-1 do RA nº 087934, fl. 168 e parágrafo 7.1 - h da instrução, à fl. 266);

9.6.3 pagamento de ajuda de custo a servidores em desacordo com a legislação em vigor (item 8.3.1.1 do RA nº 087934, fls.186/187 e parágrafo 7.2 - i da instrução, à fl. 275);

9.6.4 registro no cartório de bens imóveis da Entidade (item 7.1.1.1 do RA nº 087934, fl. 180 e parágrafo 7.1 - j da instrução, à fl. 267);

9.6.5 instalação da unidade de auditoria interna da Universidade Federal do Ceará - UFC, em observância aos ditames do Decreto nº 3.591/2000, mormente no que

se refere ao Capítulo V- Das Disposições Específicas (item 7.5 - a da instrução, à fl. 280);

9.6.6 existência de 3 (três) livrarias e de uma cantina situada na Concha Acústica funcionando sem contrato e sem pagamento de aluguel (item 7.2.1.1 do RA nº 087934, fls. 180/183 e parágrafo 7.2 - c da instrução, à fls. 271/273).

Providências Adotadas:

As justificativas e documentações serão apresentadas no momento oportuno, conforme exigência de comprovação no processo de prestação de contas de 2011.

Status: Sobrestado.

B. Acórdão 319/2011

Determinações:

9.1. considerar ilegal o ato de concessão de pensão civil de fls. 2/4, de interesse de Francisca Pereira Matos (fls. 2/4), negando-lhes registro;

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação.

9.3.2 dê ciência, no prazo de 15 (quinze), contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal.

Providências Adotadas:

A Universidade cumpriu as determinações do TCU. A Auditoria Interna fez o encaminhamento ao TCU através do ofício 146/2011/AUDIN/UFC, de 27/12/2011.

Status: Atendido

C. Acórdão 3062/2011 – TCU – 2ª Câmara

Determinações:

9.1 considerar ilegal o ato de fls. 1/3, instituído por Manuel Vicente Patriolino.

9.3.1 dê ciência, no prazo de 15 (quinze), contado da notificação, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal.

9.3.2. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Providências Adotadas:

A Audin fez análise das respostas encaminhadas pelo SRH, através dos ofícios 1375/DAP/SRH, de 15/06/2011, 1359/DAP/SRH, de 14/06/2011 e 1374/DAP/SRH, de 15/06/2011 e 2769/DAP/SRH, de 04/10/2011 e anexos. Posteriormente, as respostas foram encaminhadas ao TCU através dos ofícios 98/AUDIN/UFC, de 20/06/2011 e 118/AUDIN/UFC, de 06/10/2011.

Status: Atendido

D. Ofício nº Sefip-D/2249

Determinações:

Informar as providências adotadas para o saneamento da ilegalidade apontada pelo Controle Interno no tocante às admissões dos servidores abaixo:

- a) Fernando Ribeiro de Melo Nunes
- b) Kênia Emmanuele Sales Fernandes
- c) Marco Antônio Bezerra Rulim
- d) Yvantelmack Dantas Valério

Providências Adotadas:

A Universidade se manifestou através do ofício nº 625 GR/UFC, de 07/12/2011.

Status: Atendido

E. Ofício nº Sefip D/1905

Determinações:

Informar o motivo pelo qual a admissão dos servidores abaixo se deu após a validade do certame a que se submeteram:

- a) Geni Balaban Granjeiro
- b) Luís Fernando Farah Tófoli

Providências Adotadas:

A Universidade se manifestou através do ofício nº 340/2011-GR, de 27/07/11.

Status: Atendido

F. Processo TC 034.463/2011-9**Determinações:**

Promova a audiência, nos termos do art. 43, II da Lei 8.443/1992, do Pregoeiro do Pregão Eletrônico 243/2011 para que apresente explicações acerca da ausência no edital do Pregão de especificação de aplicação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP na rubrica seguro de acidente de trabalho, bem como de requisitos quanto à necessidade de apresentação de documento apto a comprovar fator multiplicador (FAP) declarado pelos licitantes, considerando que a lacuna pode induzir a cotação arbitrária do serviço por partes do licitante, bem como dificultar a aferição por parte da administração dos valores propostos.

Providências Adotadas:

Foram apresentadas as razões de justificativa em resposta à audiência por meio do ofício nº 134 - CPL - UFC, de 12/12/11.

Status: Atendido.

G. Processo nº TC 017.050/2006-7**Determinações:**

Acórdão 1365/2010 - 2ªC:

9.2. com fulcro no art. 58, inciso I e VII, da Lei n.º 8.443/1992, aplicar ao Sr. Rene Teixeira Barreira a multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e aos Srs. Luis Carlos Uchoa Saunders e Fernando Henrique Monteiro Carvalho a multa individual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional;

9.3. com base no art. 28, inciso I, da Lei n.º 8.443/1992, determinar, caso não seja atendida a notificação, que a Universidade Federal do Ceará efetue,

observado o disposto no art. 46 da Lei n.º 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/9/2001, o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos/proventos dos responsáveis;

Providências Adotadas:

As exigências foram atendidas e comprovadas mediante o encaminhamento do ofício nº 682/DAP/SRH, de 28/03/11.

Status: Atendido.

2. As recomendações formuladas pela própria unidade de Auditoria Interna, informando sobre suas implementações:

A AUDIN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de sua missão institucional, expediu as recomendações elencadas no item I supra ao longo do exercício de 2011 aos setores da Universidade Federal do Ceará em que se evidenciaram pontos críticos a exigirem uma intervenção espontânea desta unidade de Auditoria Interna.

3. As decisões e recomendações do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e outros órgãos de regulação e fiscalização da atividade da entidade:

A AUDIN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de sua missão institucional, não recebeu demandas dessas origens.

4. As ações relativas a demandas recebidas pela ouvidoria da entidade ou outras unidades de ouvidoria relacionadas, devendo-se informar acerca da existência de ouvidoria própria, bem como das Providências Adotadas com relação às demandas recebidas pela unidade.

A Auditoria Interna vem acompanhando o desenvolvimento das atividades das Unidades de Ouvidoria da UFC, do HUWC e da MEAC através de despachos com a autoridade superior e, na medida em que é solicitada, atua no assessoramento, emitindo recomendações pontuais.

5. As ações relativas a denúncias recebidas diretamente pela entidade.

O setor responsável pelo recebimento de denúncias desta entidade é a Ouvidoria, cujas ações foram evidenciadas no item anterior.

6. As obrigações legais da entidade em relação às entidades de previdência privada.

A Universidade Federal do Ceará não possui plano de previdência privada.

III - RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.

1. Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando, para cada programa de governo ou programa de trabalho da entidade que seja objeto de uma ação de auditoria.

Análise da execução dos programas de trabalho da UFC (projetos e atividades) consignados na LOA/2010, com a respectiva verificação da compatibilidade orçamentária e financeira da natureza da despesa registrada no SIAFI.

Conforme artigo 7º, incisos I e II da IN/CGU nº 01/2007, o relato referente ao cumprimento das metas previstas no PPA e na LDO, destacando os programas de governo da Instituição e a avaliação dos indicadores de desempenho utilizados pela Instituição constarão do Relatório de Gestão que comporá o processo de prestação de contas anual.

2. A avaliação dos indicadores de desempenho utilizados pela entidade, quanto à sua qualidade, confiabilidade, representatividade, homogeneidade, praticidade, validade, independência, simplicidade, cobertura, economicidade, acessibilidade e estabilidade.

Os dados relativos ao exercício de 2011 estão ainda sendo coletados nas unidades da UFC para apresentação nos prazos legais e por ocasião do processo de prestação de contas relativo ao exercício de 2011, cujo prazo final para as unidades jurisdicionadas, salvo melhor interpretação, é até 31 de março de 2012.

Portanto, a avaliação dos indicadores será apresentada juntamente com o processo de Prestação de Contas.

3. A avaliação dos controles internos administrativos da entidade.

Nos trabalhos da AUDIN, foram examinados os controles internos administrativos da Entidade e, com base nos resultados dos procedimentos e técnicas utilizadas, constatou-se que existe a delegação de competências e definição de responsabilidades; segregação de funções; formalização de instruções nos processos; e a aderência às diretrizes e normas legais, observando-se a moralidade, a razoabilidade, a eficácia, a eficiência e, fundamentalmente, o atendimento do interesse público.

Salienta-se que, embora esses controles se apresentem eficientes em algumas unidades, em outras não estão devidamente adequados e aderentes às normas internas da Entidade, devido a dificuldades operacionais e a falta de pessoal.

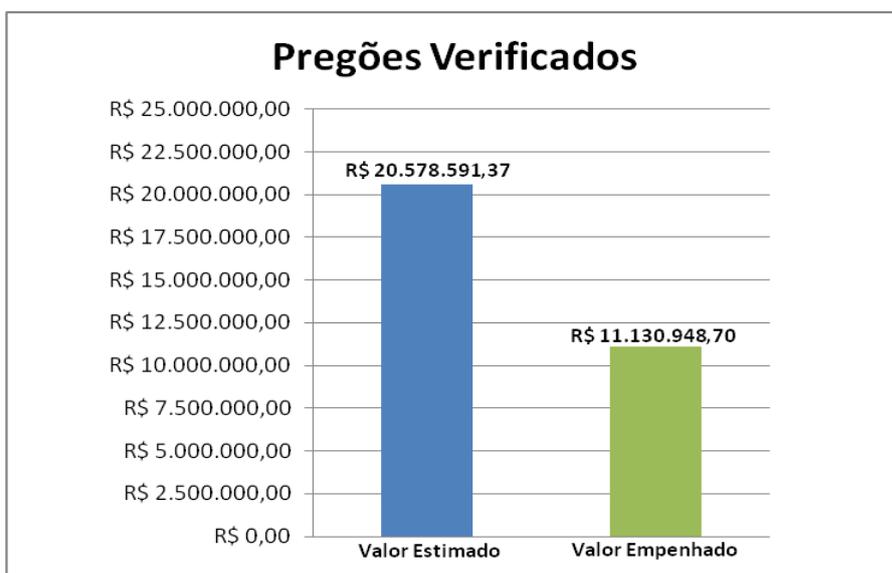
4. A regularidade dos procedimentos licitatórios, com a identificação dos processos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação.

A Audin procedeu análise de processos licitatórios por amostragem, conforme relato da ações da Audin na Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços.

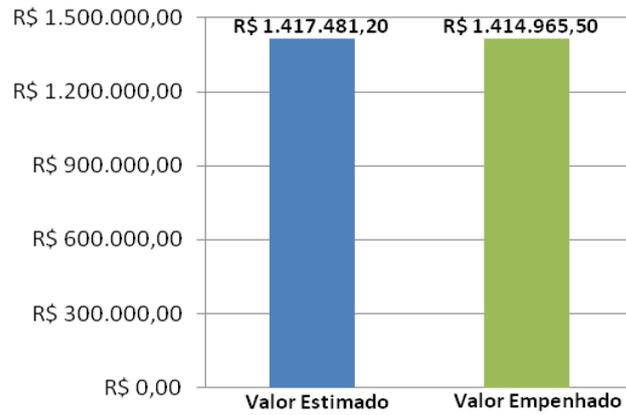
Em conformidade com os ditames legais foram repassadas as constatações aos setores competentes para adoção de providências cabíveis.

No entanto, tornaram-se necessárias algumas modificações operacionais para suprir as lacunas e evitar a continuidade de falhas na feitura dos processos. Vale salientar que tais falhas são consideradas passíveis de resolução, portanto, não há motivos plausíveis que justifique tais pendências.

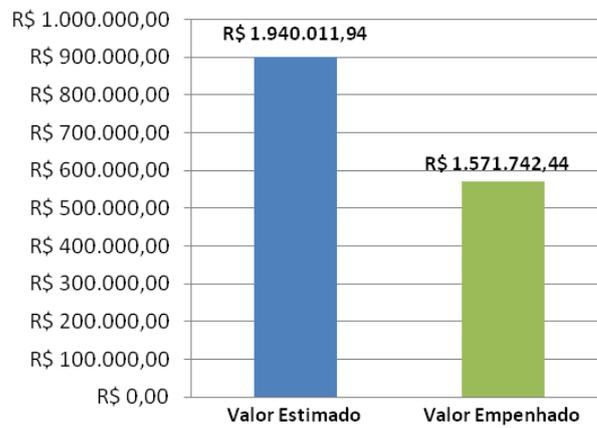
4.1. No tocante ao montante verificado, a Auditoria informa em gráficos o cálculo estimativo acerca da composição dos valores envolvidos:



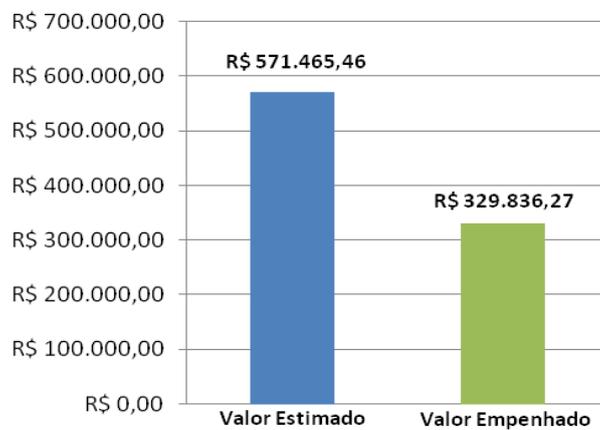
Tomadas de Preço Verificadas

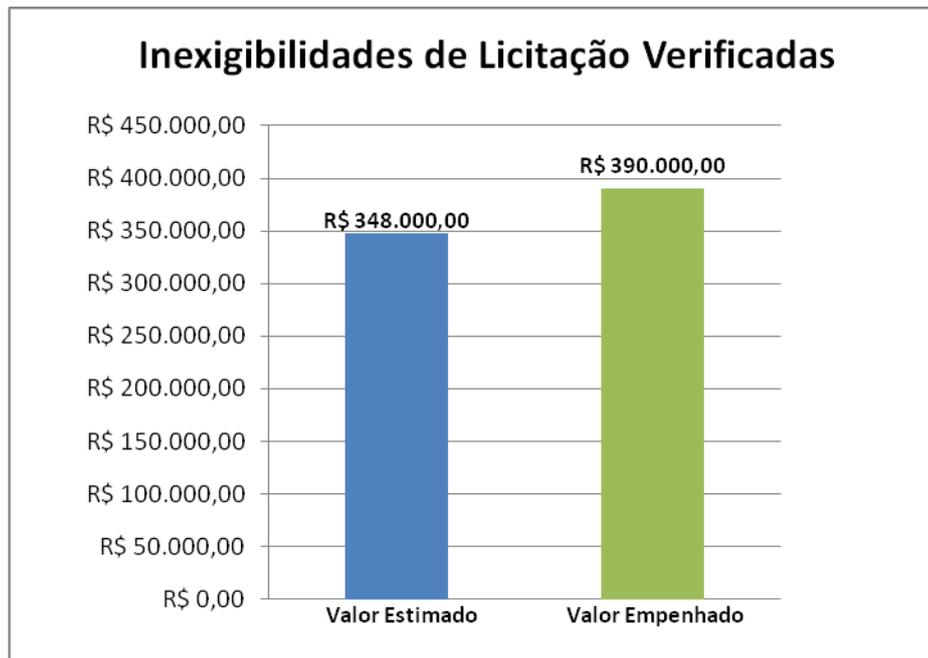


Concorrências Verificadas



Dispensas de Licitação Verificadas





5. A avaliação do gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes firmados.

Exame referente à formalização dos termos de contratos/convênios quanto à aderência às normas internas e externas.

Conforme artigo 7º, item V da IN/CGU nº 01/2007, a avaliação do gerenciamento da execução de convênios, acordos e ajustes firmados, contendo: identificação com o número do convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros, objeto e valor; meta ou objetivo previsto consta das recomendações e solicitações de auditoria emitidas pela Auditoria Interna.

6. A verificação da consistência da folha de pagamento de pessoal, identificando os nomes dos servidores e funcionários que tiveram sua folha de pagamento revisada, e o método de seleção da amostragem, se for o caso, para verificação da legalidade dos atos, confirmação física dos beneficiários e a regularidade dos processos de admissão, cessão, requisição, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

A análise da folha de pagamento dos servidores foi feita à medida que a Superintendência de Recursos Humanos implementava as recomendações constantes do Relatório de Auditoria n. 243902 – CGU, bem como as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas da União.

IV - FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA.

A proposta de atual gestão da administração superior é de expansão, garantindo a excelência do ensino e da pesquisa.

A expansão acadêmica da UFC, através do programa do governo federal - REUNI, com a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação stricto e lacto sensu, a construção de novos campi no interior do Estado, o aumento no repasse orçamentário para investimentos de curto e longo prazo, implicando no gerenciamento de mais recursos, acarretou a necessidade de maior controle das ações de gestão emanadas e conseqüentemente resultou no aumento do volume de transações e na complexidade de atividades, que exigem a atuação da auditoria.

V - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.

Leitura de livros técnicos, Diário Oficial da União, mensagens SIAFI e SIAPE.

Participação dos servidores Lúcia Helena Moreira, Maria Glícia Conde Santiago e Rodrygo Rocha Macedo nos XXXV e XXXVI FONAI/MEC, realizados nas cidades de Rio de Janeiro – Rio de Janeiro e Teresina - Piauí, respectivamente.

Capacitação de servidores Rodrigo do Nascimento Santos, Rodrygo Rocha Macedo e Tatieures Gomes Pires na operacionalização do SIAFI Gerencial, totalizando 72 horas.

Presença dos servidores Lúcia Helena Moreira, Roberto Alcântara Vieira e Rodrygo Rocha Macedo aos treinamentos “Aquisições e contratações de bens e serviços pela Administração Pública” e “Transferências voluntárias”, do Programa CAPACITA da Controladoria Geral da União, nos dias 29 e 30 de junho de 2011.

COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA – UFC

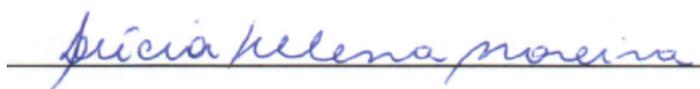
Auditora

Maria Glícia Conde Santiago – Auditora Interna



Técnicos

Lúcia Helena Moreira – Contadora



Roberto Alcântara Vieira – Assistente em Administração



Rodrigo do Nascimento Santos – Assistente em Administração



Rodrygo Rocha Macêdo – Assistente em Administração



Tatieures Gomes Pires – Téc. em Tecnologia da Informação

